SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 24 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2452

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DECRETO Nº002/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020.
A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º Considerando a enfermidade **epidêmica amplamente disseminada a nível mundial (Pandemia) do vírus COVID-19,**

Art. 2º Considerando o Decreto 6/2020, Congresso Nacional que estabelece Estado de Calamidade Pública Federal por conta da pandemia do corona vírus COVID-19,

Art. 3º Considerando o **DECRETO ESTADUAL Nº 609 de 16 DE MARÇO DE 2020** que dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do corona vírus COVID-19,

Art. 4º Este decreto legislativo visa alterar o expediente desta Casa de Leis Municipal, bem como adequar a rotina de trabalho de seus PARLAMENTARES E SERVIDORES da seguinte forma:

I – Fica Terminantemente Suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público, para que seja evitado as aglomerações e o possível contagio coletivo do vírus COVID-19;

II – O expediente interno dos servidores públicos, empregados públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública da Câmara Municipal de Jacareacanga permanece em atividade em jornada reduzida de 08:00 Horas da manhã até as 12:00 horas, sendo dispensado da Jornada Laboral os Servidores que estiverem resfriados, gripados e afins, além dos Servidores Pertencentes aos Grupos de Risco;
Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Jacareacanga, 23 de Março de 2020.

SILVIO STEDILE
Presidente

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:62AD2386

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 059/2020

PORTARIA Nº 059/2020-GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, VEREADOR **SILVIO STEDILE,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, CONJUNTAMENTE COM A MESA DIRETORA,

RESOLVE:

ART.1º - NOMEAR, o Sr. **MARCIO MARTINS,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 7770744 PC-PA, inscrito no CPF sob o nº. 045245.412-33, residente e domiciliado na Av. Tapajós, nº. 22, final da Rua, Bairro Bela Vista, neste município de Jacareacanga/PA, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.
ART.2º - A remuneração pelo efetivo cargo será aquela estabelecida em lei para Servidores do Poder Legislativo.
ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 23 DE MARÇO DE 2020.

SILVIO STEDILE
Presidente

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.	Jacareacanga, ____/____/_____.
STEFANE DE OLIVEIRA LOPES	Ciente Servidor
Secretária Administrativa	
Portaria 048/2019-GAP-CMJ	

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:768B116C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 064/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 09 DE MARÇO DE 2020.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o cargo, lotação e o nível de remuneração do servidor comissionado **FRANCINEI MOTA DOS SANTOS,** matrícula 120806-3, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-02** e passará para o cargo de **Diretor de Departamento** e lotação na Estrutura na Câmara Municipal de Santarém, designação/função interna de auxiliar do serviço de reprografia e remuneração enquadrada no nível **CNE-01**, nos termos do anexo II da Lei Municipal nº 20.337/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/03/2020.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", nove de março de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:36446363

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 075/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE MARÇO DE 2020

PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº061/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 QUE DESIGNA O VEREADOR ANTONIO ROCHA A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR** por motivo de saúde, o retorno do o vereador **ANTONIO ROCHA**, CPF: 034.823.672-72, matrícula 120550-1, para o dia 19 de março de 2020. Sem ônus de diárias para esta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezoito de março de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:BE431598

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 076/2020 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO A SEREM ADOTADAS NA SESSÃO LEGISLATIVA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o alto fluxo de pessoas que acompanham as sessões no plenário desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a recomendação da Sociedade Brasileira de Infectologia no sentido de que organizadores devem avaliar a possibilidade de cancelar ou adiar a realização de eventos com muitas pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a necessidade de votar o Projeto de Lei que tramita a regime de urgência e regulamenta a concessão de gratificações aos servidores da Secretaria de Saúde.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
CNPJ:10.219.202/0001-82

RESOLVE:

Art. 1º - Na sessão legislativa a ser realizada, hoje, 23 de março de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Santarém, fica proibida a presença de público nas galerias e no plenário será permitida a presença apenas:

I – do parlamentar;
II – de 1 (um) assessor por parlamentar;
III- dos servidores vinculados ao Departamento Legislativo;

IV – de 1 (um) membro da imprensa por cada veículo de comunicação;
V – dos assessores da presidência a critério do mesmo.

Art. 2° -Fica recomendado a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas e o uso de máscaras.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", vinte e três de março de dois mil e vinte.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Vereador- Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

KÁSSIO ALMEIDA PORTELA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 155/2019 – DAF-DRH

Publicado por:
Kássio Almeida Portela
Código Identificador:C9F722B4

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2020, COM O OBJETIVO DE DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DO PRESIDENTE E DO RELATOR DA COMISSÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e onze minutos, reuniram-se, no prédio da Câmara Municipal de Santarém Novo, os Vereadores ao fim assinados, membros da Comissão Processante nº 03/2020, para participarem da reunião de instalação da referida Comissão, que teve como objetivo deliberar sobre a composição e designação dos cargos que os membros devem ocupar e demais providências cabíveis. Após discussão e avaliação conjunta, os membros definiram, por unanimidade, que a Comissão terá a seguinte formação: Vereador **DOUGLAS ALAN DA SILVA** – Presidente; Vereador **JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA** – Relator; e Vereador **GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA** – Membro. Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão leu a íntegra da denúncia oferecida pelo cidadão **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA** contra **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, Prefeito Municipal de Santarém Novo, bem como do pedido de aditamento elaborado pelo Vereador SÉRGIO REIS COSTA ARAGÃO, enfatizando que a denúncia foi recebida pela Câmara Municipal de Santarém Novo na data de hoje, 13 de março de 2020 e ressaltando que, atendo pedido formulado pelo mencionado Vereador, o Plenário desta Casa deliberou pelos afastamento cautelar do denunciado, pelo prazo de noventa dias. Após a leitura da denúncia e de seu respectivo aditamento, o Senhor Presidente informou que havia necessidade de se efetivar a notificação pessoal do Denunciado, para apresentação de defesa prévia escrita, indicação de provas, designação de testemunhas e ciência das datas de realização das sessões ordinárias desta Comissão. Ato contínuo, o Senhor Presidente determinou que fosse feita a notificação do Denunciado, nos termos da lei, encaminhando-se, ao Prefeito **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, **cópia da denúncia com seus anexos, cópia do Decreto Legislativo que criou a presente Comissão e cópia da ata da presente reunião**, para que, **no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez**. Em seguida, o Senhor Presidente determinou a autuação do processo, com a respectiva numeração de suas folhas e levou à votação dos demais membros da Comissão a **sugestão de agenda para realização de reuniões ordinárias da Comissão**, que propôs serem realizadas, a **partir do dia 07/04/2020 e até o final dos trabalhos da Comissão**, toda **terça-feira e quinta-feira, exceto feriados, com início às 09:00h**, no prédio da Câmara Municipal, **sem necessidade de prévia convocação**, tendo a proposta sido acolhida pela unanimidade dos membros da Comissão. Com a aprovação da agenda de reuniões ordinárias da Comissão, o Presidente determinou que as datas das reuniões ordinárias da Comissão sejam informadas ao Denunciado, no bojo do mandado de notificação para apresentação de defesa prévia. Como nada mais havia para ser deliberado, e ninguém mais quis fazer uso da palavra, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, desejando votos de sucesso aos membros da Comissão Processante recém instalada. E para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Vereadores presentes.

VEREADOR DOUGLAS ALAN DA SILVA
Presidente

VEREADOR JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA
Relator

VEREADOR GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:8B84070E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março de 2020, às20:55 horas, neste Município de Santarém Novo, na sede da Câmara Municipal, situada na avenida Francisco Martins de Oliveira, nº 223, em sessão de posse do Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo, Vereador **THIAGO REIS PIMENTEL** no cargo de Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no **Decreto Legislativo nº 003/2020**, que determinou o afastamento cautelar do Prefeito **LAÉRCIO COSTA DE MELO** pelo prazo de noventa dias, com a presença dos senhores Vereadores: **THIAGO REIS PIMENTEL, CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA, JOEL DO CARMO CORREA, GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA, JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA, JOÃO TEIXEIRA FONSECA, SÉRGIO REIS COSTA ARAGÃO, DOUGLAS ALAN DA SILVA**. Na presença dos Vereadores acima mencionados, sob a Presidência do 1º Secretário, Vereador **CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA,** estando presente no ato o Vereador **THIAGO REIS PIMENTEL**, Presidente da Câmara, sucessor imediato do Prefeito afastado pelo mencionado Decreto Legislativo, para prestar compromisso e tomar posse no cargo de Prefeito Municipal interino de Santarém Novo. Após as formalidades regimentais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual é investido neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Santarém Novo, as demais Leis e trabalhar em benefício dos reais interesses do povo e do município e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil com o objetivo de construir uma sociedade livre justa e solidária".** A seguir, o Presidente da Câmara declarou empossado o Prefeito Interino do Município de Santarém Novo, Senhor **THIAGO REIS PIMENTEL**. Para constar, eu Joel do Carmo Correa, Secretário designado, mandei lavrar o presente termo que depois de lido em sessão, vai assinado Pelo Prefeito Interino, pelo Presidente da Câmara em exercício e pelos Vereadores presentes.

Santarém Novo (PA), 20 de março de 2020.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Interino

CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA
Presidente Interino da Câmara

JOEL DO CARMO CORREA
1º Secretário

S ÉRGIO REIS COSTA ARAGÃO
2º Secretário

GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉ NAZARENO MODESTO COTA
Vereador

JOÃO TEIXEIRA FONSECA
Vereador

DOUGLAS ALAN DA SILVA
Vereador

ELITON DA COSTA MELO
Vereador

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:18044E2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, REALIZADA EM 20/03/2020, PARA DAR POSSE AO PRESIDENTE DA CAMARA DE SANTARÉM NOVO NO CARGO DE PREFEITO, EM OBEDIENCIA AO DISPOSTO NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.

Aos vinte dias do mês de março de 2020, às 21:00 horas, reuniram-se os Vereadores ao fim assinados, no prédio da Câmara Municipal, com o objetivo de empossar o Vereador **THIAGO REIS PIMENTEL**, Presidente desta Casa, no Cargo de Prefeito Municipal, em obediência ao disposto no Decreto Legislativo nº 003/2020, que determinou o afastamento cautelar do Prefeito **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, pelo prazo de noventa dias, a contar de hoje. Antes de iniciar os trabalhos, assumiu a Presidência da Casa o Vereador **CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA,** Primeiro Secretário da Casa, que explicou aos presentes a finalidade da presente reunião. O Senhor Presidente convocou para compor a mesa, na condição de Primeiro Secretário, o Vereador JOEL DO CARMO CORREA, e para compor a mesa, o Segundo Secretário, convocou o Vereador SÉRGIO REIS COSTA ARAGÃO. Feita a chamada nominal dos membros deste Parlamento, constatou-se a presença dos seguintes Vereadores: THIAGO REIS PIMENTEL, CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA, JOEL DO CARMO CORREA, GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA, JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA, JOÃO TEIXEIRA FONSECA, SÉRGIO REIS COSTA ARAGÃO, DOUGLAS ALAN DA SILVA E ELITON DA COSTA MELO. Havendo quórum, o Senhor Presidente solicitou ao Vereador **THIAGO REIS PIMENTEL** entregasse a Mesa sua declaração de bens para arquivamento nesta Casa e, em seguida, prestasse o seguinte compromisso: **"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Santarém Novo, as demais Leis e trabalhar em benefício dos reais interesses do povo e do município e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil com o objetivo de construir uma sociedade livre justa e solidária".** Após a leitura do compromisso, o Presidente declarou empossado no cargo de Prefeito Interino de Santarém Novo o Senhor **THIAGO REIS PIMENTEL**, que deverá permanecer no cargo pelo período de afastamento do titular, conforme estipulado no **Decreto nº 003/2020**, que é de noventa dias. Em seguida, foi lido o Termo de Posse e assinado pelo empossado e pelos presentes. Feitas estas formalidades, o Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente ordenou a leitura da ata, que foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente determinou o encerramento da sessão. Para constar, JOEL DO CARMO CORREA lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.
Santarém Novo, 20 de março de 2020.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Interino

CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA
Presidente Interino da Câmara

JOEL DO CARMO CORREA
1º Secretário

S ÉRGIO REIS COSTA ARAGÃO
2º Secretário

GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA
Vereador

JOSÉ NAZARENO MODESTO COTA
Vereador

JOÃO TEIXEIRA FONSECA
Vereador

DOUGLAS ALAN DA SILVA
Vereador

ELITON DA COSTA MELO
Vereador

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:E8BBC16A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Casa, de 20 de março de 2020, que recebeu denúncia ofertada pelo cidadão **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, contra o Prefeito **LAÉRCIO COSTA DE MELO**;
CONSIDERANDO o resultado do sorteio que escolheu os membros da Comissão Processante, realizado na referida sessão;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário desta Casa, de 20 de março de 2020, que decidiu pelo **afastamento cautelar** do Prefeito **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, pelo **prazo de noventa dias,** e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, **resolve**

Art. 1º. Constituir a **Comissão Processante nº 03/2020**, com o objetivo de apurar os fatos narrados na denúncia ofertada pelo cidadão **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, contra o atual Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, bem como processar e julgar o Denunciado.
Art. 2º. Nomear os Vereadores **DOUGLAS ALAN DA SILVA, JOSÉ NAZARENO MODESTO COSTA** e **GLADISTONE CABRAL DE OLIVEIRA,** como membros da Comissão Processante nº 03/2020.
Art. 3º. Os membros da Comissão deverão reunir-se, desde logo, para procederem a eleição do Presidente e do Relator.
Art. 4º. Afastar do cargo, cautelarmente, o atual Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, **pelo prazo de noventa dias**, a contar desta data.
Art. 5º. Determinar que o Presidente da Câmara Municipal de Santarém Novo, Vereador **THIAGO REIS PIMENTEL**, como primeiro da linha sucessória, assuma o cargo de Prefeito Municipal, interinamente, pelo prazo que perdurar o afastamento do titular.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VEREADOR THIAGO REIS PIMENTEL
Presidente

VEREADOR CARLOS ADRIANO MORAIS DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR JOEL DO CARMO CORREA
2º Secretário

Publicado por:
Joana Vitória Farias de Jesus
Código Identificador:64DFE9C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 467, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 467, DE 20 DE MARÇO DE 2020

O presente Decreto dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba-PA para prevenção do Corona Vírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Abaetetuba– PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o surto de corona vírus fora reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia.

CONSIDERANDO as Orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de fevereiro de 2019, assim como o Decreto n° 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, no Município de Abaetetuba, a partir de 20 de março de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, as atividades dos estabelecimentos comerciais de médio e grande porte, restaurantes, de casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares, academias de ginástica, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, playgrounds, salões de festas, salões de beleza, piscinas, bares e lanchonetes, mesmo os localizados junto a postos de combustíveis, atividades religiosas coletivas e demais atividades em espaços e áreas de uso comum, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º – Excetuam-se da suspensão estabelecida no caput deste artigo as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, como postos de combustíveis, supermercados, mercados, mercearias, panificadoras, confeitarias, farmácias, hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos congêneres aos mencionados.

§ 2º – Os supermercados e estabelecimentos similares deverão adotar as seguintes medidas:
I – funcionar com número reduzido de clientes no interior da loja;
II – não permitir a venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento;
III – adotar medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes;
IV – adotar os demais procedimentos já recomendados pelos órgãos de saúde.

§ 3º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local ou entrega (delivery), desde que o produto não seja servido/consumido no estabelecimento ou nos seus arredores.

§4º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (delivery).

Art. 2º Fica proibida a circulação de pessoas em vias públicas das 21h da noite às 5h da manhã, sendo somente será permitida em caso de necessidade devidamente justificada.

Parágrafo Único Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 3º As feiras e mercados públicos municipais terão funcionamento até as 11 (onze) horas, com funcionamento disciplinado pela Secretaria Municipal de Administração e observando as diretrizes de higiene.

Art. 4º Fica recomendado a suspensão do transporte interestadual e intermunicipal, durante o período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os veículos utilizados nos serviços de transporte coletivos público ou privados que circulem no território do Município de Abaetetuba deverão ser regularmente higienizados, bem como promover a ventilação interna, seguindo as normativas dos órgãos de organização de saúde, como a OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único Os ônibus deverão circular com até 50% da lotação máxima de passageiros, ficando proibido a aglomeração de pessoas nos corredores.

Art. 6º Fica suspenso, a contar desta data, o atendimento ao público nas repartições municipais em que haja atendimento administrativo ao público, devendo ser estabelecidos, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.
§ 1º – Incluem-se na suspensão determinada no caput deste artigo:
I – as sessões presenciais em processos licitatórios;
II – as audiências no PROCON;
III – os ginásios e o estádio Humberto Parente.

Parágrafo único - Os servidores públicos dos espaços referidos no caput deste artigo exercerão suas atividades internamente, no horário normal de trabalho estabelecido para cada local.

Art. 7º Deverão exercer as suas atividades sem manterem contato direto com o público os servidores que se enquadrem nos seguintes grupos:
I – acima de 60 anos de idade;
II – gestantes e lactantes;
III – com doenças crônicas graves, considerando-se como tais as seguintes:
a) doença respiratória crônica: asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
b) doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial sistêmica com comorbidade, Síndrome de Marfan, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
c) doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
d) doença hepática crônica: atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
e) doença neurológica crônica: condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica, devendo ser consideradas as necessidades clínicas individuais dos pacientes, incluindo acidente vascular cerebral, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla, e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular e deficiência neurológica grave;
f) diabetes: diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos;
g) imunosupressão: imunodeficiência congênita ou adquirida e imunosupressão por doenças ou medicamentos;

h) obesos: obesidade grau III;
i) transplantados: órgãos sólidos e medula óssea;
j) portadores de trissomias: Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Wakany, dentre outras trissomias.
§ 1º Em caso de necessidade e a critério da administração municipal, poderá ser implementado o teletrabalho ou trabalho remoto para os servidores enquadrados nos grupos especificados nos incisos e alíneas do caput deste artigo.

§ 2º O trabalho remoto mencionado no parágrafo anterior somente será estabelecido para os profissionais que, dentro das suas áreas de atuação, tenham condições de acessar às tecnologias necessárias para a execução do serviço fora de seu local de trabalho.

Art. 8º Ficam suspensas as atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino e demais instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, incluindo as escolas da rede particular, até a data de 31 de março de 2020, sendo possível prorrogação, caso necessário.

Art. 9º Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto e pelo Decretos nº 466/2020, de 17 de março de 2020, fica suspensa a concessão de férias, licença especial e licença sem remuneração para os servidores da área de saúde do Município.

Art. 10 A Secretaria Municipal da Saúde, como autoridade sanitária, poderá emitir declaração para todas as pessoas que chegarem de viagem internacional, ou nacional, oriundas dos locais em que foi decretada calamidade pública, para que permaneçam em isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, independentemente de apresentarem sintomas próprios da doença causada pelo Covid-19.

Art. 11 Ficam convocados voluntários da área de enfermagem para atendimento domiciliar e acompanhamento dos pacientes em isolamento, se for o caso, incluindo os universitários.

Parágrafo Único Os voluntários receberão certificado de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 12 Considerar-se-á abuso de poder econômico a elevação dos preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19), na forma do art. 36, 111, da Lei Federal n° 12.529/2011, e do art. 2°, 11, do Decreto Federal n° 52.025/1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 13 Os agentes de fiscalização das diversas Secretarias, em conjunto com os demais órgãos de segurança, deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas por este Decreto.

Art. 14 Ficam convocados todos os médicos cubanos que estejam no território municipal, a se apresentarem no prazo de 48 horas, à Secretaria de Saúde para fins de cadastro para posterior prestação de serviços.

Art. 15 O descumprimento das medidas determinadas por este Decreto importará a aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, incluindo a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face dos servidores públicos municipais que vierem a descumprir as determinações.

Art. 16 A administração municipal buscará viabilizar, na forma da lei, a alteração de prazos de vencimentos de tributos municipais e a não-incidência de encargos por eventual atraso no pagamento daqueles tributos, em decorrência das medidas determinadas por este Decreto.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Abaetetuba, 20 de março de 2020.

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:3B60E64A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 19 de Março de 2020.

"Nomeio para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Concurso Público de 05 de Setembro de 2019, Edital nº 001/2019-GPMAAN-PARÁ;

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** nomeio a Agente Comunitário de Saúde, com lotação pela Secretaria Municipal de Saúde, área de atuação na Região Continental, Zona Rural do Município de Água Azul do Norte-PA, Srª. **LUCIANE SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:276764C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 19 de Março de 2020.

"Nomeio para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Concurso Público de 05 de Setembro de 2019, Edital nº 001/2019-GPMAAN-PARÁ;

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** nomeio a Agente Comunitário de Saúde, com lotação pela Secretaria Municipal de Saúde, área de atuação na Região dos Mineirinhos, Zona Rural do Município de Água Azul do Norte-PA, Srª. **POLIANA DE JESUS SOUTO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:38AF826F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 19 de Março de 2020.

"Nomeio para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde de Água Azul do Norte-PA, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Concurso Público de 05 de Setembro de 2019, Edital nº 001/2019-GPMAAN-PARÁ;

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreto** nomeio o Agente Comunitário de Saúde, com lotação pela Secretaria Municipal de Saúde, área de atuação na Região dos Goianos, Zona Rural do Município de Água Azul do Norte-PA, Sr. **HUGO DA SILVA TEVEIRA.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 16 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:2C149AA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/GPMAAN/2020

Em 20 de Março de 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RASTREAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal em de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela OMS- Organização Mundial de Saúde, do surto do Coronavírus (COVID-19) como epidemia;
CONSIDERANDO as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO ainda a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, bem como nº 609 de 16 de Março de 2020 do Estado do Pará.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/GPMAAN/2020;

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os respectivos membros da Secretaria Municipal de Saúde, que irão compor a Comissão Municipal de Rastreamento de Casos Suspeitos e/ou confirmados do Corona Vírus (COVID-19), no Município de Água Azul do Norte-PA, conforme descrito abaixo;
JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA – Secretario Adjunto de Saúde;
KÁRITA KALINE SILVA NASCIMENTO – Coordenadora de Vigilância em Saúde;
DÁRIO AMANCIO DA LUZ NETO – Coordenador de Vigilância Sanitária;
ANNY FERREIRA – Coordenadora de Atenção Básica;
ROGÉLIO HERNANDEZ ELIAS – Diretor do Hospital Municipal Júlia Barros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 20 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:A8FBA768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 /GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 21 de março de 2020**.**

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORNAVÍRUS (COVID – 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (CODIV19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto n° 609 de 16 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado do Pará em que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado do Pará, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID -19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Água Azul do Norte;

Considerando o Decreto Municipal n° 39 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Água Azul do Norte para a prevenção do Coronavírus (COVID- 19) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 83/2020 – MP/PJSGA de 20 de março de 2020 que faz recomendações referente ao coronavírus (COVID – 19);
Considerando a confirmação de caso de coronavírus (COVID – 19) em nosso Estado.

Art. 1°. Ficam suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado;

I – As aulas na rede pública de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – o atendimento presencial ao público em todas as repartições públicas, com exceção aos serviços essenciais ou quando este puder ser mantido por meio eletrônico;

III – O licenciamento e/ou autorização para festas, shows eventos reuniões e/ou manifestações de caráter público ou privado de qualquer espécie;

IV – O deslocamento no território nacional ou internacional de servidores públicos e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo com expressa autorização do chefe imediato;

V – Suspensão imediata de todas as atividades culturais, esportivas, educacionais ou recreativas promovidas pelo poder público ou particulares;

Art. 2°. Ficam dispensados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, os servidores públicos municipais, sem prejuízo de sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças crônicas comprovadas e as gestantes;

Paragrafo único - Caso seja necessário, poderá a Secretaria Municipal de Saúde convocar de forma emergencial seus servidores dispensados, que fazem parte do grupo de risco.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, deverá publicar protocolo de atendimento para pacientes que apresentem suspeita de contágio do COVID – 19, respeitando – se as competências do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretária de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará (SESPA).

Art. 4°. Observando o disposto neste Decreto fica mantido o expediente e os demais serviços públicos municipais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, considerados imprescindíveis, desde que a sua prestação não coloque em risco a saúde dos servidores e da população cujo funcionamento ficará a cargo do chefe imediato.

Art. 5º. Recomenda-se expressamente a aplicação das mesmas medidas a ser adotada pelas escolas públicas às instituições de ensino privadas/particulares de um modo geral.

Art. 6º. Recomenda-se também que as instituições religiosas, de um modo geral, adotem as mesmas medidas de suspensão de suas atividades de culto e/ou quaisquer eventos que hajam aglomeração de pessoas;

Art. 7°. Ficam suspensas, a partir do dia 21 de março de 2020, as atividades de atendimento ao público "in loco" dos seguintes estabelecimentos dentro do município de Água Azul do Norte, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis conforme interesse público:

Bares, pubs, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, padarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;

Academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes e de todas as modalidades;

Clubes sociais e esportivos;

Parques de diversão e similares;

§1º. Todos os estabelecimentos, previstos nos incisos I e II poderão funcionar até as 19:00 horas, desde que adotem procedimento interno e sistema de rodízio, no sentido de evitar aglomeração de pessoas em seu estabelecimento.

§2º. Fica autorizado aos estabelecimentos previstos nos incisos I e II, a realização de atividades de produção após as 19:00 horas, tão somente de entrega/delivery, de forma a não haver o consumo de alimentos e permanência de pessoas no local.

§3º. As empresas devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Art. 8º. O não cumprimento das determinações previstas no presente decreto, acarretará as devidas sanções administrativas advindas do Poder de Polícia e cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Art. 9°. A fiscalização das disposições do art. 7° será exercida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município, Departamento de Vigilância em Saúde do município, Departamento de Atenção Básica, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, demais órgãos detentores do poder de polícia, que deverão trabalhar em conjunto com a devida aplicação de suas legislações específicas.

Art. 10°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água azul do Norte, 21 de março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:987E4146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/GPMAAN/2020

Água Azul do Norte, 13 de Março de 2020**.**

"DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CÍCERO BATISTA DE LIMA**, Chefe de Apoio Comunitário, desta Prefeitura, para deslocar-se até a cidade de Redenção-PA, para protocolar documento junto a Caixa Econômica e tratar da aquisição de sementes para Secretaria Municipal de Agricultura, nos dias 16 e 17 de Março de 2020, autorizando 02 (Duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) cada, totalizando um montante de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, em 13 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:421F54A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias ao Sr. **JOSÉ FERNANDES DIAS,** lotada no cargo de Jardineiro, lotada pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:1B1BCCF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **WANESSA DA SILVA RODRIGUES,** lotada no cargo de Fisioterapeuta, lotada pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:7757A6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **ELISANGELA DA SILVA SANTANA,** lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:DD415107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **JOLIS SILVA DE MATOS,** lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:4F238862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/GPMAAN/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - Pará, **Renan Lopes Souto**, no uso de suas atribuições, legais, conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico;

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Srª. **WALDENIDI MENDES DO VALE DA SILVA,** lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada pela Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal 025/1993, concedendo 01(Um) mês de férias, compreendido no período de 01 de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Água Azul do Norte – PA, 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:795FE26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/GPMAAN/2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:
ART. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora, Srª. **GRACYELLE DA SILVA MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Professora, com base na Lei Municipal nº 025/1993, que compreende o período de 15 (Quinze) dias, a contar do dia 15 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais ao dia 15 de Fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:51A91EA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/GPMAAN/2020.

"DISPÕE SOBRE A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

ART. 1º. Conceder Licença para Tratamento Familiar a servidora, Srª. **IRANY MONTEIRO DE NORONHA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com base na Lei Municipal nº 025/1993, que compreende o período de 30 (Trinta) dias, a partir do dia 12 de Maio de 2020.

Art. 2º. . Esta portaria entra em vigor a partir do dia 12 de Maio de 2020, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 19 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:143E32F5

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO, ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 034/GPMAAN/2020.

Onde se lia:

"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS DIAS**."**

Leia-se:

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO, AFETADAS POR ENXURRADAS - COBRADE 1.2.2.0.0 DO IN/MI Nº 02/2016**."**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2020-COMPDEC, de 04 de Março de 2020 (anexo);

Água Azul do Norte-PA, em 20 de Março de 2020.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:1B9D67EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo do Contrato nº **20190228**; Processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019-02 PMA; Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63** e, **TERRAAMAZON CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 83.765.651/0001-08**; O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato é até 23 de setembro de 2020, nos termo do art. 57, § 1° inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:BC8A74AE

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 PMA

O Município de Anapu/PA, através da Comissão Especial de Licitação, comunica a Suspensão do Edital de Licitação de Pregão Presencial SRP Nº 007/2020 PMA por tempo Indeterminado, conforme Decreto Municipal nº 024/2020 PMA – GAB que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do funcionamento do serviço público no Município de Anapu/PA e dá outras Providências, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura da sessão pública, com a devida reabertura dos prazos em cumprimento da Lei. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail licitacaoanapu@gmail.com.

Anapu/PA, 23 de março de 2020.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:EF1E8ECB

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 FME

O Município de Anapu/PA, através da Comissão Especial de Licitação, comunica a Suspensão do Edital de Licitação da Chamada Pública Nº 001/2020 FME por tempo Indeterminado, conforme Decreto Municipal nº 024/2020 PMA – GAB que dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19) no âmbito do funcionamento do serviço público no Município de Anapu/PA e dá outras Providências, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura da sessão pública, com a devida reabertura dos prazos em cumprimento da Lei. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail licitacaoanapu@gmail.com.

Anapu/PA, 23 de março de 2020.

THAIS RAIANE DEODATO PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:8AFE48B9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0096/2020-GPMB, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS - COVID-19, ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA**, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a grave crise de saúde instalada em decorrência do avanço da pandemia causada pelo agente COVID-19;
CONSIDERANDO o alto potencial contagioso da patologia desenvolvida em decorrência do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO as limitações da capacidade de atendimento em saúde a disposição da população em geral face as demandas do referido quadro patológico;
CONSIDERANDO as estimativas de avanço epidemiológico observada em outras regiões do país;
CONSIDERANDO a notificação dos primeiros casos suspeitos no território municipal;
CONSIDERANDO os impactos nas finanças da União, oficialmente reconhecidas em Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional no último dia 18 de Março;
CONSIDERANDO o estado de calamidade decretado pelo Governo do Estado do Pará neste dia 20 de Março;
CONSIDERANDO as medidas iniciais adotadas por esta Prefeitura Municipal em decorrência do Decreto nº 0095/2020 - GPMB, de 18 de Março;
CONSIDERANDO as características territoriais do município, cujas peculiaridades criam diversas rotas de acesso à cidade;
CONSIDERANDO o alto fluxo de pessoas residentes em outras cidades em decorrência das atividades profissionais que aqui exercem;
CONSIDERANDO o aumento dos gastos públicos ocasionado pelo crescimento da demanda de atendimento;
CONSIDERANDO o forte impacto às finanças municipais ocasionadas pelo conjunto das situações acima relatadas; e
CONSIDERANDO a latente necessidade de reação do Poder Público Municipal às crises social e econômica instaladas em todo o território nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Barcarena, estado de calamidade pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, Sociais, Econômicos e Financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19.

Art. 2 º- Fica autorizada a adoção, por parte das autoridades competentes, das medidas necessárias ao enfrentamento e combate à disseminação do COVID-19 em todo o território municipal.

Parágrafo Único – Os atos administrativos necessários a operacionalização das ações de enfrentamento a crise deverão ser editados pelos agentes públicos responsáveis, de maneira a assegurar o desenvolvimento das estratégias locais, observados os demais ritos necessários a sua execução em caráter de urgência.

Art. 3º - Fica instituído, no âmbito da Prefeitura de Barcarena, o Comitê Estratégico de prevenção e enfretamento ao COVID-19 - CEPEC, com o objetivo de estabelecer, coordenar e divulgar iniciativas de prevenção e enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19 em todo o território municipal.

Art. 4º– O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 ficará diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo composto por:
I – 01 representante do Gabinete do Prefeito;
II – 01 Representante da Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional;
III – 01 representante da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa;
IV – 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
V – 01 representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Social;
VI – 03 representantes da Secretaria de Saúde;
VII – 01 representante da Secretaria de Administração e Tesouro;
VIII – 01 representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
IX – 01 representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Deverão ser convidados ainda a fazer parte do Comitê:
I – 01 representante do Ministério Público Estadual;
II – 01 representante da Defesa Civil;
III – 02 representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 deverá articular as ações de prevenção e enfrentamento a propagação da doença, se reunindo periodicamente para avaliar os resultados das medidas adotadas em decorrência de sua atuação.

Art. 7º - O Comitê Estratégico de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19 deverá apresentar em até 72 horas, o Plano Municipal de contingenciamento e gestão das iniciativas de prevenção e enfrentamento a propagação do COVID-19.

Parágrafo Único - As ações apresentadas no Plano de Contigenciamento deverão otimizar os esforços intergovernamentais articulados com as demais esferas de poder.

Art. 8° - Para o enfrentamento imediato a emergência de saúde pública ocasionada pelo avanço da pandemia, deverão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo àquelas implementadas pelo Comitê, a partir de sua instalação.

I – Montar um esquema de barreira sanitárias nas entradas Rodo-fluviais do Município só permitindo entrada mediante a comprovação de bom estado de saúde;
II – Fechar temporariamente de forma efetiva todos os espaços públicos (praças, parques, quadras, ginásios, campos e estádios) para fins de Lazer;
III – Parar imediatamente a aglomeração daqueles trabalhadores nas ruas que estão fazendo serviço para a prefeitura ou terceiros;

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 20 DE MARÇO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FC897C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento do cargo de Conselheira Tutelar – Barcarena Sede, Maria da Conceição Sousa Moreira, por motivo descrito no Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, artigo 13.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO o Ofício nº 076/2020-DP/SEMAS informando o afastamento por motivo descrito no Decreto nº 0095/2020-GPMB, de 18 de março de 2020, artigo 13, a Conselheira Tutelar Suplente **Maria da Conceição Sousa Moreira,** não poderá exercer a função de Conselheira Tutelar até a data de 31 de março de 2020**.**

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2020-DP/SEMAS que informa o resultado de Perícia do INSS (com espelho da tela do Sistema de Benefício), da Conselheira Tutelar **Franciellem Silvia Bahia Cardoso,** até 15 de maio de 2020**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o Sr. **Samuel Barros Paumgartten**, a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição à Conselheira Tutelar, declarando assim o afastamento do cargo, até a data de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 23 de março de 2020.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente
Resolução nº 14/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:43514C03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 051/2020 SEMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT

EXTRATO DO CONTRATO 051/2020 SEMAT

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente E Turismo-SEMAT CNPJ N° 32.434.374/0001-01. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SEMED** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED,TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF E MEIO AMBIENTE E TURISMO.** CONTRATADO: TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTE DE BETUME LTDA-ME sob o CNPJ n° 02.692.886/0002-98, no valor total de R$ 25.780,00(vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais).. VIGÊNCIA: 20.03.2020 a 31.12.2020. DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020

Belterra (PA), 20 DE MARÇO de 2020.

YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
Sec. Municipal Da Gestão Do Meio Ambiente E Turismo-SEMAT

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:DD0EDE5C

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 054/2020 SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020- SEMSA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CNPJ N° 11.186.410/0001-95. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA. CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA- COOTEBEL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ: 27.114.228/0001-69 **VALOR TOTAL: R$23.970,00 (vinte três mil novecentos e setenta reais)** VIGÊNCIA: 20.03.2020 A 20.06.2020 DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020

Belterra (PA), 20 DE MARÇO DE 2020

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Municipal de Saúde SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:F34DF90D

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 052/2020 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO 052/2020 SEMED

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED CNPJ N° 29.578.957/0001-00. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL N 028/2019 SEMSA-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA** CONTRATADO: **BRANCO E CORREA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 03.751.669/0001-03 **VALOR TOTAL: R$ 4.737,40(quatro mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** VIGÊNCIA: 20.03.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020

Belterra (PA), 20 DE MARÇO DE 2020

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:7CF636FC

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO 053/2020 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO 053/2020 SEMED

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED CNPJ N° 29.578.957/0001-00. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADVINDO DO PREGÃO PRESENCIAL N 028/2019 SEMSA-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA** CONTRATADO: **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.969.797/0001-23 **VALOR TOTAL: de R$ 3.317,50(tres mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** VIGÊNCIA: 20.03.2020 A 31.12.2020 DATA DA ASSINATURA: 20.03.2020

Belterra (PA), 20 DE MARÇO DE 2020

DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto SEMED

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:2E2E9BFB

SEMAF
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 - SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 - SEMSA
A SEMSA através da pregoeira, torna público para conhecimento ERRATA do Pregão presencial que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSA.** Permanece inalterada a data de abertura do certame . O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 23 de março de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeria

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:FE4B099D

SEMAF
REVOGAÇÃO DO PP070/2019 SEMSA

ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019 - SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA CNPJ: 11.186.410/0001-95, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA resolve: REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019,** que tem por objeto **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as demandas da unidade de saúde Aline Siqueira, Bairro Jurubeba no Município de Belterra – Pará, itens remanescentes do Pregão Presencial 061/2019**. DATA DA REVOGAÇÃO: 16.03.2020

Belterra (PA), 16 de março de 2020.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Mun. de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:76D8D1F8

SEMAF
REVOGAÇÃO DO PP 071/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019 - SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA CNPJ: 11.186.410/0001-95, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE E RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA resolve: REVOGAR o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESTRADA 04, NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, ADVINDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11186.410000/1190-01, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 062/2019**. DATA DA REVOGAÇÃO: 16.03.2020

Belterra (PA), 16 de março de 2020.

EDJANE MEDEIROS ALVES
Sec. Mun. de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:7EA5DF67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-005

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Valor Global: R$ 52.469,16. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento do arquivo público, casa do empreendedor e dos setores de expedição de documentos da prefeitura municipal de Bragança/PA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social e da Secretaria Executiva de Gabinete do município de Bragança/PA. Bragança, 29 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2020-005

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Contratado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Contrato nº 2020029. Valor Global: R$ 52.469,16. Objeto: Locação de imóvel urbano para o funcionamento do arquivo público, casa do empreendedor e dos setores de expedição de documentos da prefeitura municipal de Bragança/PA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social e da Secretaria Executiva de Gabinete do município de Bragança/PA. Vigência: 01/02/2020 à 01/02/2021. Assinatura do contrato: 30 de janeiro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:19B52A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170508.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: SANDRO DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20170508. Modalidade: Chamada Pública n° 005/2017-PMB, Período: 20/12/2019 a 19/12/2020. Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2019.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:47717BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20170147.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: R. P. M. SOLUÇÇOES EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (Doze) meses, contrato nº 20170147. Modalidade: Inexigibilidade n° 6/2017-10.03.001, Período: 01/03/2020 a 29/02/2021. Data da Assinatura: 29 de fevereiro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:784F4153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando novas medidas de enfrentamento conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19), com base no artigo 16.

O estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);
O avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;
A necessidade de regulamentação, no Município de Bragança, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
A Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
O decreto n° 609, 16 de Março de 2020, do Estado do Pará, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º Ficam suspensas, por prazo indeterminado:
I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;
II – As atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;
III – A participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.
Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Fica determinado o fechamento de academia, bares, restaurantes, casas noturnas, arenas esportivas, estabelecimento similares, conforme estabelecido Decreto Estadual Nº 609/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020, pelo prazo do decreto, excetuado o serviço de delivery e retirada de comida devidamente embalada.
Art. 4° Fica determinado que os estabelecimentos comerciais deverão manter higienizadas as superfícies e equipamentos de uso coletivo, devendo manter os ambientes ventilados e arejados e que sejam tomadas todas as medidas de prevenção que visam a redução dos riscos de transmissão, sendo obrigatória a disponibilização de materiais de higienização tais como: sabão liquido, gel alcoólico e tolhas de papel.

Art. 5º Os cidadãos que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste decreto, de países ou Estados em que ocorre transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico, deverão ficar afastados do convívio social e/ou isolamento domiciliar por 7 (sete) dias caso não apresente sintomas e 14 (quatorze) dias caso manifeste sintomas respiratórios.
Art. 6° Os titulares dos órgãos e demais entidades da Administração Pública Municipal poderão, a seu critério autorizar a realização de tele trabalho, especialmente aos servidores e empregados públicos que:
Tenham idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;
Apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado; ou apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
Art. 6º Fica determinado a suspensão das aulas, na rede pública municipal a partir da publicação desde decreto até o dia **31 de Março de 2020.**
Art. 7º Fica recomendado a suspensão das visitas a pacientes internados nos Hospitais conveniados ao sistema Único de Saúde, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.
Art. 8°. Os servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.
Art. 9°. Qualquer cidadão que dissemine notícias falsas (fake News) acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.

Art. 10. Ficam suspensas as empresas privadas ou entidades públicas a realizarem e/ou promoverem quaisquer atividades ou eventos com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais, shows e eventos esportivos.
Parágrafo único. Fica proibido aglomeração de pessoas em estabelecimentos e nas ruas da cidade.
Art. 11. Fica recomendado a suspensão dos cultos religiosos, ou que os mesmos somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.

Art. 12. Fica determinado a criação de barreira sanitária fixas e móveis com o objetivo de deter o avanço do novo coronavírus, as barreiras serão monitoradas pela Prefeitura Municipal de Bragança, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Guarda Municipal, Demutran, Policia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Rodoviária Federal. Nesses Locais serão feitas a verificação do estado de saúde dos ocupantes do veículo, orientação e prevenção. Será restringido o acesso aos ocupantes de veículos que apresentem sintomas sugestivos de infecção pelo Covid-19. As medidas não atingem trabalhadores da segurança, saúde ou de transporte de alimentos e insumos considerados essenciais. As pessoas que não trabalham em Bragança também serão orientadas a voltar ao seu município de origem.

Art. 13. Nos casos de descumprimento das medidas impostas neste Decreto, serão aplicadas as sanções civis, criminais e administrativas cabíveis no caso concreto e as multas previstas no Código de Postura deste Município e legislação correlata.
Art. 14. As orientações previstas neste decreto devem ser seguidas de forma rigorosa, assim como os demais atos normativos expedidos pelo Governo Federal e Governo Estadual, com a mesma natureza deste Decreto.

Art. 15. Para fins de Gestão e Acompanhamento, fica instituído o comitê de Gestão de Crise com a seguinte composição:
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Defesa Civil Municipal
Guarda Civil Municipal
Departamento Municipal de Trânsito
Procuradoria Geral do Município
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
Art.16. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Bragança.
Art.17. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, aos 21 (Vinte e um) dias do mês de março do ano de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:1E984FF9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
COMUNICADO

A comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER de Canaã dos Carajás, estado do Pará, considerando a pandemia do coronavírus/COVID19, considerando o Decreto Municipal nº 1117/2020, comunica que:

Em atendimento ao Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 1117/2020, está suspensa a abertura do processo nº 029/2019-FUNCEL, modalidade Concorrência Nº 001/2019-CPL, do tipo presencial, em virtude de a referida sessão aglomerar grande número de participantes e consequentemente pessoas, inclusive vindo de outros estados.
Os processos que encontram-se em andamento, ou seja, tiveram a sessão de abertura e recebimento dos documentos de habilitação e propostas terão continuidade para que sejam concluídos, considerando que nesses procedimentos tem-se noção exata do número de participantes, sendo feita a comunicação da data e horário de continuidade individualmente.
O atendimento ao público, conforme disposição do Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 1117/2020, será somente no endereço eletrônico funcel.cpl@outlook.com, exceção aos casos de vistas processuais que será realizado o atendimento presencial, todavia o protocolo do pedido deverá ser feito via e-mail para posterior agendamento do momento de vista, os protocolos de pedido de esclarecimento, impugnações e recursos administrativos e demais atos pertinentes devem ser feitos somente via e-mail.
Os processos com a abertura, ora suspensa, serão redesignados para nova data, após comunicação dos órgãos de saúde sobre a pandemia do coronavírus/COVID19, momento em que será refeita a contagem do prazo estabelecida na legislação, ressaltando que a comunicação será realizada nos meios de comunicação oficial ao qual os avisos de editais foram realizados.

Canaã dos Carajás, 23 de março de 2020.

WELLINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Portaria 0095/2019-FUNCEL

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:5D92E7F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO 20202122

CONTRATO Nº.....: 20202122

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019-FUNCEL PREGÃO 01/2019-CPL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

CONTRATADA(O).....: ACADEMIA BLACK FITNESS EIRELI; CNPJ: 24.649.397/0001-05

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, HANDBALL, VOLEIBOL, ATLETISMO E KARATÊ, PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL.....: R$ 14.253,50 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929 041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 14.253,50.

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2020 a 10 de Abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:0F8EDD71

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO 20202123

EXTRATO DE CONTRATO 20202123

CONTRATO Nº.....: 20202123

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019-FUNCEL PREGÃO 01/2019-CPL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

CONTRATADA(O).....: PLANCOMSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LTDA - EPP; CNPJ: 06.241.696/0001-24

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, HANDBALL, VOLEIBOL, ATLETISMO E KARATÊ, PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALOR TOTAL.....: R$ 23.063.00 (Vinte e três mil e sessenta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929 041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 23.063.00.

VIGÊNCIA.....: 14 de Fevereiro de 2020 a 10 de Abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:6D64F865

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO 20200040

CONTRATO Nº.....: 20200040

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019-FUNCEL PREGÃO 007/2019/SRP

CONTRATANTE.....: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

CONTRATADA(O).....: SERRA SUL HOTELARIA LTDA - EPP; CNPJ: 19.108.592/0001-98

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria, para atender aos participantes de eventos promovidos pelo município, conforme as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1929 041221315.2.150 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.80, no valor de R$ 47.840,00.

VIGÊNCIA.....: 03 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente da FUNCEL
Port. 372/2019-GP

Publicado por:
Tais Leite Carvalho
Código Identificador:5991FE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0014/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 88/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 1.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 2.500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Março de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 -GP
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BDCEB125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 1118/2020

Decreto n.º 1118/2020

Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo regulamentar a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelecer as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Canaã dos Carajás.
Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, e poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída da Cidade, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
IX - a redução de escalas ou suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais.
§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.
§ 3º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3° do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§ 4º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.
§ 5º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
§ 6º As medidas previstas nos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo somente poderão ser adotadas se autorizadas pelo Ministério da Saúde:
Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Art. 4º. Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo novo coronavírus responsável pelo surto de 2020.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 23 de março de 2020.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C0B2121D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199225

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20199225
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 CONTRATANTE, e C & C FILHOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.302.441/0001-40, CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial do Pregão Presencial nº 017/2019-SAAE, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: Segundo termo aditivo ao

contrato nº 20199225 que objetiva o acréscimo do quantitativo inicialmente solicitado nos termos do art. 65 parágrafo 1 da lei 8.666/93.

Canaã dos Carajás - PA, 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:657C88D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 044/2020, DE 21 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a adesão deste Município às ações administrativas elaboradas pelo Poder Executivo Estadual, via Decreto, acerca do enfrentamento à pandemia causada pelo Corona Vírus (Covid-19), amplamente difundidas pela mídia;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos nºs 041/2020 e 043/2020, datados de 18 e 20 de março de 2020, respectivamente, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus - Covid 19;

CONSIDERANDO, ainda, o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do Corona Vírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a expansão da epidemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

CONSIDERANDO a situação de emergência calamitosa no país gerada em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de acesso à informação aos munícipes de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO o fornecimento de dados de internet tratar-se de serviço essencial ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas preventivas complementares de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

Art. 2º - Ficam as empresas, provedores ou operadoras fornecedoras do serviço de acesso à internet terminantemente proibidas de promover a interrupção desses serviços aos seus clientes, sob pena de terem seu alvará de funcionamento suspenso.

Parágrafo único. Se houver ocorrido suspensão do fornecimento do serviço de acesso à internet aos clientes, pelos provedores, a partir do dia 18 de março de 2020, como medida coercitiva aos clientes visando ao recebimento do pagamento da prestação do serviço, ficam as empresas obrigadas a restabelecer o serviço de acesso a dados da internet em caráter imediato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou conflitantes com a presente determinação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8181F993

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 045/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a adesão deste Município às ações administrativas elaboradas pelo Poder Executivo Estadual, via Decreto, acerca do enfrentamento à pandemia causada pelo Corona Vírus (Covid-19), amplamente difundidas pela mídia;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos nºs 041/2020, 043/2020, datados de 18, de 20 e de 21 de março de 2020, respectivamente, do Poder Executivo Municipal, que dispõem sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus - Covid 19;

CONSIDERANDO, ainda, o cenário mundial acerca do enfrentamento à disseminação do Corona Vírus (Covid-19), e a necessidade de medidas preventivas complementares para evitar a expansão da epidemia;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município poder tratar sobre matéria de interesse local;

CONSIDERANDO a situação de emergência calamitosa no país gerada em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas preventivas complementares de enfrentamento, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia - Pará, à pandemia do Corona Vírus (Covid-19).

Art. 2°. Fica suspenso, a contar do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, o funcionamento de lojas, estabelecimentos de prestação de serviços e o comércio em geral.

§1°. Excetuam-se, das disposições acima, os seguintes estabelecimentos:

I - postos de combustíveis;
II - estabelecimentos cujas atividades sejam o fornecimento de água mineral e gás;
III - supermercados, padarias, mercearias, açougues, farmácias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e mantimentos, agências bancárias e casas lotéricas;
IV - demais estabelecimentos que prestem atividades básicas e essenciais no município, cuja paralisação de suas atividades possa vir a comprometer a segurança, a saúde e a dignidade da pessoa humana.

§ 2°. Os estabelecimentos comerciais que se enquadrarem nos incisos II, III e IV poderão manter canal de atendimento virtual, por meio do qual deverão ser feitos os pedidos e encomendas, estabelecendo o momento oportuno para entrega e pagamento dos bens e serviços comercializados, isto de modo a prevenir a formação de filas.

§ 3°. As filas nos referidos estabelecimentos, quando formadas, deverão ser objeto de denúncia às autoridades de segurança pública deste município, podendo ser responsabilizados os representantes dos estabelecimentos, assim como as próprias pessoas que figurarem como participantes das referidas aglomerações.

§ 4º. Os estabelecimentos mencionados nos incisos do § 1º deste Artigo, quando por razões de natureza relativas à própria atividade

mercantil, deverão estabelecer controle interno de fluxo de pessoas, de forma a limitar a distância entre as mesmas:
I – nesses estabelecimentos, deverá ser adotada a seguinte medida: limite máximo de pessoas por área: 1 (uma) pessoa a cada 4m2 (quatro metros quadrados), de forma que o estabelecimento que contiver 100m2 (cem metros quadrados) somente poderá ter 25 (vinte e cinco) pessoas em sua área interna, e, assim sucessivamente;

II - os consumidores que adentrarem nos estabelecimentos mercantis descritos nos incisos II e III do § 1º deste artigo, deverão adentrar utilizando-se de luvas, de modo a evitar o contato direto com os produtos não adquiridos;

III - estes estabelecimentos deverão manter funcionários preparados para fiscalizar o disposto no inciso anterior, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

§ 5°. O descumprimento das disposições constantes do presente Decreto ensejará a tomada de medidas administrativas e judiciais, em razão da caracterização dos crimes tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal brasileiro.

Art. 3°. Fica recomendado a todos os cidadãos deste município a contribuírem de forma fiscalizatória, de modo a formalizarem denúncias instruídas com fotos e/ou vídeos à autoridade policial competente, quando de eventual fato em contrariedade às determinações preventivas constantes dos Decretos nºs 041/2020, 043/2020, 044/2020 e do presente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou conflitantes com a presente determinação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

DIOGO RODRIGO DE SOUSA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:10970DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA Nº: 031/2020

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 031/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: O SERVIDOR CONDUZIRÁ O REFERIDO CONSELHEIRO QUE ACOMPANHARÁ A MENOR L.R.M. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 23/03/2020
FIM: 24/03/2020
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.0301.04.122.0037.2035.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:518FF1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 15 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 015/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

GESTOR: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES – MATRÍCULA: 10790
SUPLENTE: WANDER MENEZES DUARTE – MATRÍCULA N.º 14472
FISCAL: JANAÍNA MAGALHÃES ALENCAR – MATRÍCULA N.º 13670
SUPLENTE: ADIR DA SILVA CASTRO – MATRÍCULA N.º 13672

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 23 de março de 2020

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:887E2381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 14 DE 23 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 014/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECARGA E REPOSIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE IMPRESSORA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

GESTOR: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES – MATRÍCULA: 10790
SUPLENTE: WANDER MENEZES DUARTE – MATRÍCULA N.º 14472
FISCAL: RAVENA LIMA GUEDES – MATRÍCULA N.º 11595
SUPLENTE: ADRIANA PEREIRA MACIEL – MATRÍCULA N.º 12325

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 23 de março de 2020

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:DD04A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
PORTARIA N.º 11 DE 12 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 011/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE JIU JITSU NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

GESTOR: PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES – MATRÍCULA: 10790
SUPLENTE: WANDER MENEZES DUARTE – MATRÍCULA N.º 14472
FISCAL: LUANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N.º 11130
SUPLENTE: ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA – MATRÍCULA N.º 10819

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:
I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Publicado por:
Fabíola D'ajuda Silva
Código Identificador:540B3D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 029/2020

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: ANGELA MARIA RODRIGUES DA LUZ
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA ACOMPANHARÁ A MENOR L.R.M. AO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA RENATO CHAVES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 23/03/2020
FIM: 24/03/2020
Nº DE DIARIAS: 2
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.0301.04.122.0037.2035.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:E25F50BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 30/2020

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: WESLEY SANTOS ROCHA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESSA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ
INÍCIO: 23/03/2020
FIM: 24/03/2020
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.04.123.0031.2045.339033
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:27D556D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 361/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido dois meses**, MARÇO E ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **HARLENE DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Divisão de Endemias.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 03 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EE3271C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 368/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento da servidora, assinado e datado em 01 de março;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **FERNANDA CORREA SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por **03 (três)** anos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.03.2020**.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia–Pará em 04 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:951128D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 369/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerada para exercer a Função Gratificada **FCA Nº 16** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Srª **ELIANE MAUES SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.03.2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, em 04 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:1C1204D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 370/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de provimento comissionado de **Chefe de Divisão das Vigilâncias – Nivel II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **ELIANE MAUES SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01.03.2020**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 04 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:BB4992E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 403/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	1683/2020	Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de uniformes (camisetas, blusas, calças, bonés, bolsas e jalecos), destinados á atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA.Designação valida para o ano de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL Ely Alves de Carvalho	**MATRÍCULA** 9495	**SUPLENTE** Sueli Gomes Cerqueira Cassiano	**MATRÍCULA** 9298

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:4F6747D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 404/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	2014/2020	Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de internet por meio de infra-estrutura em fibra óptica e via radio compartilhada, para atender ás necessidades do administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e estabelecimentos vinculados na Zona Rural, designação valida para o ano de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Ademar Fraca de Nobile	13857	Ricardo Cardoso da Silva	9099

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 10 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:1C32FDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 412/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

PORTARIA:

Art.1º - Fica exonerada para o cargo de **Chefe de Divisão de Ações Básicas de Saúde - Nivel II** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Sra. **Roberta Rios de Sousa.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 11 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA E PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:40C35963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 420/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	2061/2020	Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA, designação valida a partir de 13 de junho de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Adriane Pereira de Aguiar Santo	9136	Fernando Moreira da Cruz	9358

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:DBBBD52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 423/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **JOVENTINA FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na Estratégia Saúde da Família Arenaldo Pinheiro de Miranda – Vila Cruzeiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:E8298D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 424/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **ALZIRA NERES**

CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família João Batista de Carvalho - Joncon.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:73A20D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 425/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA CONCEIÇÃO F. PINHEIRO DE MORAIS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Maria Pereira d Silva - Capelinha.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:909EE056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 426/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA NETA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Nivia Padin.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:949FBBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 427/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **WALDSON MATOS SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D4040467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 428/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **JOAQUIM JUNIOR DA SILVA DUARTE,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Farias Lamenza - Centro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:7583F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 429/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **DOMINGOS BONFIM GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado na Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:B057D629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 430/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **MARIA LUZINETE DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:07B3FC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 431/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **PAULO MENEZES DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado na Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:0DE72EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 432/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, ABRIL/2020 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **JAMES SILVA ARAUJO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL,** lotado na Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EC24A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 440/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	2127/2020	Aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina) destinados a atender ás necessidades da frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA através do Administrativo, unidades vinculadas e gerenciada pela mesma, designação valida a partir de 10 de maio de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Justino Francisco de Souza Neto	12281	Iderlandio Neves da Silva	3447

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do

final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:D97435CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 441/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	2089/2020	Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia PA, e Unidades vinculadas (Atenção Básica de Saúde, CEO, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, CEREST e SAMU - 192 Bases Descentralizadas zona rural e urbana e Central de Regulação de Urgências). Designação valida para o ano de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Gilena Oliveira de Souza	9477	Eliane Lima Barros	13407

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:53EB9393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 442/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimentos de férias assinado pelos servidores;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados abaixo 30 (trinta) dias de férias, a ser gozada no período de **01. a 30.04 de 2020**, conforme a legislação em vigor.

Matricula	Nome	Cargo	Ano Base
12386	**Ana Livia Nunes de Brito**	**Ag. Administrativo**	**2019**
10868	**Daniela Barbosa da Silva**	**ACD**	**2019**
9151	**Cleomacir da Silva Souza**	**ACS**	**2019**
9152	**Cristiley Sousa dos Santos**	**ACS**	**2019**
9175	**Geraldo Agripino da Silva**	**ACS**	**2019**
9150	**Cleide Barros Lima**	**ACS**	**2019**
9162	**Eduardo de Castro Pereira**	**ACS**	**2018**
9178	**Ilza Carla Pereira da Mata**	**ACS**	**2019**
9236	**Renata Rosa Assunção**	**ACS**	**2019**
9181	**Isaac Reis de Castro**	**ACS**	**2019**
9180	**Irenildes Fernandes Barbosa**	**ACS**	**2019**
9255	**Willian Pereira Brito**	**ACS**	**2019**

10944	**Ana Janaina Santiago Paixão**	**Fisioterapeuta**	**2019**
9348	**Norberto Martinez Garcia**	**Med. Ortopedista**	**2019**
11662	**José Bonfim Lima Barros**	**Motorista**	**2019**
11156	**Aldo Gurjão Ferreira Filho**	**Motorista**	**2019**
11663	**Marina Feliciano**	**Odontologo**	**2019**
11088	**Francinalda da Cruz Silva**	**TARM**	**2019**
11630	**Marinete Bispo dos Santos**	**TARM**	**2019**
13939	**Patricia Luiz da Silva**	**Tec. Enfermagem**	**2019**
9407	**Geraldo Magela Neiva**	**Tec. Seg. Trabalho**	**2019**
9409	**Alexandre Nogueira Freitas**	**Odontologo**	**2018**

Art. 2º Conceder ao servidor relacionado abaixo 20 (vinte) dias de férias, a ser gozada no período de **11 a 30.04.2020**, conforme a Lei nº 003/93 de 22.09.1993.

8960	Raimunda de Andrade Rodrigues da Cruz	ASG	2019

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:18EF064F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 443/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o falecimento do servidor em 01.03.2020 conforme Certidão de Óbito;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** o servidor **LUIZ ALVES CARDOSO** lotado na Canarana lote 14.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.03.2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 16 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:64871F12

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 185/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora RAILANE BARBOSA ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assunto referente a contratos e certifica digital.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **RAILANE BARBOSA ALMEIDA**, portadora do CPF nº **018.873.851-77**, ocupante do cargo de **Diretora de Divisão**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,* tratar de assunto referente a contratos e certifica digital, em Redenção-PA, no período de 02 a 05 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:347A0406

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 186/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora ANTONIA DA SILVA PACOS LEMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assunto desta secretaria.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **ANTONIA DA SILVA PACOS LEMA**, portadora do CPF nº **009.595.322-18**, ocupante do cargo de **Técnica de Meio Ambiente**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA,* tratar de assunto desta secretaria, em Redenção-PA, no período de 09 a 10 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (UMA) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3F6DCD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 187/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora ANA MARIA ALVES LOPES FERREIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assunto relacionado a escola Ruth Pereira Barbaresco.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **ANA MARIA ALVES LOPES FERREIRA**, portadora do CPF nº **809.621.302-49**, ocupante do cargo de **Secretária Escolar**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** **tratar de assunto relacionado a escola Ruth Pereira Barbaresco, em Redenção-PA, no período de 11 a 16 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D8550065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 188/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora ARLI APARECIDA RIBEIRO LOURENÇO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando tratar de assunto relacionado a escola Ruth Pereira Barbaresco.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **ARLI APARECIDA RIBEIRO LOURENÇO**, portadora do CPF nº **817.321.556-15**, ocupante do cargo de **Secretária Escolar**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** **tratar de assunto relacionado a escola Ruth Pereira Barbaresco, em Redenção-PA, no período de 11 a 16 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6A87A4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 190/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar conselheiro para resolver assunto do Conselho.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FLAVIO LEMA DA SILVA PACOS**, portador do CPF nº **013.143.402-04**, ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Veículo Leve**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** para **levar conselheiro para resolver assunto do Conselho, em Redenção-PA, no período de 17 a 18 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CDBD5632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 190/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WALTER MACHADO DAS CHAGAS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer manutenção de microcomputadores e notebooks.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WALTER MACHADO DAS CHAGAS**, portador do CPF nº **762.761.122-91**, ocupante do cargo de **Diretor de Departamento de Informática**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,*** para **fazer manutenção de microcomputadores e notebooks, na vila Serra Azul e Estrela do Pará, no período de 17 a 22 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:817E0850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 192/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora JACIARA SANTOS SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando resolver assuntos referente ao Programa Minha Casa Minha Vida.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **JACIARA SANTOS SILVA**, portadora do CPF nº **010.901.452-92**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **resolver assunto referente ao Programa Minha Casa Minha Vida, na vila Estrela do Pará, no período de 18 a 20 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D21323CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 193/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando averiguar denúncia.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **BENICIO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº **926.647.252-20**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **para averiguar denúncia, na vila Serra Azul, no período de 18 a 19 março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F5269637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 194/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora LAIANE FERREIRA GOMES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando averiguar denúncia.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **LAIANE FERREIRA GOMES**, portadora do CPF nº **017.020.072-86**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **averiguar denúncia, na vila Serra Azul, no período de 18 a 19 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CF11D702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 195/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando fazer visita na comunidade.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR**, portadora do CPF nº **913.116.162-68**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **fazer visita na comunidade, na vila Estrela do Pará, no período de 03 a 08 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1FCE5686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 196/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DHEYME SOUSA DE ARAUJO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar água na 12ª Regional para análise.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DHEYME SOUSA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **986.765.472-20,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **levar água na 12ª Regional para análise, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 05 a 06 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:737AC9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 197/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora SHYSLANE DOS SANTOS REIS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando participar da Capacitação do SER-Ambulatorial.
RESOLVE:
Art – 1º Designar a servidora **SHYSLANE DOS SANTOS REIS**, portadora do CPF nº **015.563.262-03**, ocupante do cargo de **Agente Auxiliar de Administração**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **participar da Capacitação do SER-Ambulatorial, em Redenção-PA, no período de 08 a 10 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0F76A694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 198/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor JOSIMAR ALVES MENINO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente acamado.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **JOSIMAR ALVES MENINO**, portador do CPF nº **156.078.362-15,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **translado de paciente acamado, em Conceição do Araguaia-PA, no período de 09 a 12 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BEF0F660

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 199/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente para tratamento especializado.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **translado de paciente para tratamento especializado, em Palmas-TO, no período de 10 a 12 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 500,00 (quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DB753A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 200/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FABRICIO SANTOS SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente cadeirante ao INSS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FABRICIO SANTOS SILVA**, portador do CPF nº **980.092.901-06,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **levar paciente cadeirante ao INSS, em Redenção-PA, no período de 16 a 19 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
03 (três) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3A143053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 201/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer entrega de insumos.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº **453.394.221-00,** ocupante do cargo de **Diretor de Departamento**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***SAÚDE,*** **fazer entrega de insumos, nas vilas Estrela do Maceió, Romaria, Brilhante, 490 e Mata Verde, no período de 12 a 17 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:52A5C554

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 202/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando translado de paciente para tratamento especializado.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **254.262.491-72,** ocupante do cargo de **Agente de Transporte Motorista de Ambulância**, lotado junto à Secretaria

Municipal de ***SAÚDE,*** **translado de paciente para tratamento especializado, em Belém-PA, no período de 14 a 20 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diárias;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1885ED99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 203/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 17 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar duas crianças em Redenção para Conselheiros de Sapucaia-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **BENICIO MARTINS DA SILVA**, portador do CPF nº **926.647.252-20**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** **levar duas crianças em Redenção para Conselheiros de Sapucaia-PA, no período de 17 a 18 março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:60AE75D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 204/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CARLITO ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando averiguar denúncia.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CARLITO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **744.057.722-15**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ASSISTÊCIA SOCIAL,*** **averiguar denúncia, na vila Serra Azul, no período de 18 a 20 março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:124CC532

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 205/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DERIVAN ROSA DE JESUS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer manutenção de maquinas.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DERIVAN ROSA DE JESUS**, portador do CPF nº **027.091.752-74**, ocupante do cargo de **Mecânico em Geral**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***OBRAS E SERVIÇOS,*** **fazer manutenção de maquinas, na vila Serra Azul, no período de 19 a 21 março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
02 (duas) diárias;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber: 200,00 (duzentos reais);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8EA85BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 206/2020 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de março de 2020

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CHERLIS REGINO SILVA NETO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando resolver assunto de interesse do município.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CHERLIS REGINO SILVA NETO**, portador do CPF nº **672.118.872-49**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal**, lotado junto à Secretaria Municipal de ***ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,*** **para resolver assunto de interesse do município, em Redenção-PA, no período de 20 a 21 de março de 2020.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
01 (uma) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:74D5DCC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 025/2020, 22 DE MARÇO DE 2020

DECRETO N.º 025/2020, 22 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 022/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as informações do Ministério do Saúde sobre o agravamento da pandemia do Corona Vírus no Brasil;
CONSIDERANDO que Dom Eliseu é uma cidade de fronteira, porta de entrada do Estado do Pará; e
CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Governo do Estado do Pará; e

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto Municipal n.º 022/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....
.....
II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 10 (dez) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Ministério da Saúde, inclusive os encontros religiosos, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município; (NR)
XI – SUSPENSÃO do funcionamento, com atendimento presencial ao público, de bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e demais estabelecimentos do gênero, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;" (NR)

"Art. 2º Com relação ao Transporte Urbano do tipo Táxi, DETERMINA-SE que utilizem somente a capacidade de passageiros para o veículo, com janelas devidamente abertas, disponibilizando aos usuários álcool gel 70%, desde que não sejam oriundos de outros Estados da Federação, quais estão PROIBIDOS de cruzarem a fronteira do Município de Dom Eliseu, ficando o Departamento Municipal de Trânsito responsável pela fiscalização." (NR)

"**Art. 3º.** Em relação ao Transporte Coletivo de toda natureza, em trânsito no território de Dom Eliseu, fica PROIBIDO, até segunda ordem, o desembarque de passageiros no município, sob pena da empresa de transporte terrestre que desrespeitar essa proibição ter o seu Alvará para funcionamento no município cancelado, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela fiscalização." (NR)

"Art. 5º. Determina-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais que SUSPENDAM imediatamente o seu funcionamento presencial ao público, devendo atender apenas por via remota ou através do serviço de entrega a domicílio, com exceção dos estabelecimentos comerciais previstos na Normativa n.º 001/2020, de 21 de março de 2020, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus, ficando a Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela fiscalização." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o inciso XII do art. 1º do Decreto Municipal n.º 022/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Eliseu-PA, aos 22 dias do mês de março de 2020.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:0C055314

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
LEI Nº814, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarapé-Açu, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Título de Utilidade Pública ao **"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMAZONIA SUSTENTÁVEL - IDEASSU",** localizada nesta Cidade de Igarapé-Açu, inscrita no CNPJ nº 08.588.952/0001-80**.**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu – Pará, em 16 de Março de 2020.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:3C7EC702

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
LEI Nº815, DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapé-Açu, após analise e votação, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente deste Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.088.476,43 (Um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais, quarenta e três centavos), destinados a custear despesas de acordo com a seguinte Unidade Orçamentária, funcional programática e elemento de despesa:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0510 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
04.123.0011.2.136CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DA ASSINATURA DO PRÉ SAL PARA O MUNICÍPIO E ESTADO.
3.1.90.13.00 -Obrigações Patronais:300.000,00
4.6.90.71.00 -Principal da Dívida Contratual Resgatado:88.476,43
Fonte:15200000
TOTAL -388.476,43
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES:
15.452.0014.1.050 -CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DA ASSINATURA DO PRÉ SAL PARA O MUNICÍPIO E ESTADO.
44.90.51.00.00 -Obras e Instalações:465.000,00
- Construção da Escola Municipal do Km 32:50.000,00
- Construção de Praça na Comunidade de Nova Olinda:50.000,00
- Estrutura em concreto para o Sistema de Abastecimento de água da Localidade Tapiaí:25.000,00
- Implantação de Micro Sistema de abastecimento de água na Comunidade da América:30.000,00
- Reforma do Trapiche da Vila de Porto Seguro:30.000,00
- Aquisição de brinquedos infantis para a Praça da Vila Santo Antonio do Prata:15.000,00
44.90.52.00.00 -Equipamento e Material Permanente:35.000,00
SUB TOTAL:235.000,00
TOTAL:700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Crédito, correrão à conta de SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 1.088.476,43 (Um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais,

quarenta e três centavos), consignado no Orçamento do Exercício de 2019, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo o Exercício Financeiro 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu/PA, em 18 de março de 2020.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:48E75A43

PREFEITURA DE IGARAPÉ-ACU
DECRETO Nº 032/2020, GP/PMI, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) no Município de Igarapé -Açu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, o Sr. **NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n. 609/2020, de 16/03/2020, bem como o Decreto Municipal nº 031 de 18 de março de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), fica determinado, a partir de 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o fechamento de:

I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II – boates, danceterias, salões de dança;
III – casas de festas e eventos;
IV – feiras, exposições, congressos e seminários;
V – clubes de serviço e de lazer;
VI - clínicas de estética e salões de beleza;
VII - bares, restaurantes e lanchonetes;
VIII - Academias de ginásticas;
IX - Comércio local**.**

§ 1º - Fica permitido o comércio apenas de serviços essenciais à população, tais como farmácias, drogarias e produtos alternativos medicinais, bancos, casa lotérica, correios, postos de combustíveis, padarias, mercados e congêneres, insumos agrícolas e pecuários, e clínicas de saúde humana e veterinária para atendimento de casos de urgência e emergência, observados os limites de aglomeração de pessoas estabelecido no Decreto Municipal 031 de 18/03/2020.

§2º - Caso os bares, restaurantes, lanchonetes e comércio em geral tenham estrutura e logística adequadas, poderão efetuar entrega em domicílio, inclusive por aplicativo, ou disponibilizar a retirada no local de alimentos/produtos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, ou ainda funcionar em sistema de *drive-thru*, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao coronavírus (COVID-19).

§ 3º - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica estabelecida barreira sanitária nas entradas e saídas da cidade para veículos de passageiros e mercadorias coletivos e particulares com a finalidade de fiscalização e averiguações de eventuais riscos de contaminação à população de Igarapé-Açu. .

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º - Para o enfrentamento da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 031, de 18 de março de 2020, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;
III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme legislação em vigor.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Açu, Estado do Pará, 23 de março de 2020.

NIVALDO SILVIO COSTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ruan Salgado dos Santos
Código Identificador:6D87D977

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE LICITAÇÂO

Pregão Eletrônico nº 11/2020/PMIGA-PA, Objeto: **Aquisição de Gases Medicinais**, Sessão Pública: 07/04/2020 às 09:00h, Local, Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tcm.pa.gov.br

Igarapé Açu – PA, 23 de março de 2020.

ALAN LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:A787BDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE LICITAÇÂO

Pregão Eletrônico nº 12/2020/PMIGA-PA, Objeto: **Contratação Internet Banda Larga**, Sessão Pública: 07/04/2020 às 14:00h, Local, Edital disponível nos sites:: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tcm.pa.gov.br

Igarapé Açu – PA, 23 de março de 2020.

ALAN LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:C734620E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE LICITAÇÂO

Pregão Eletrônico nº 13/2020- /PMIGA-PA, Objeto: Aquisição de Material Gráfico e Malharia Sessão Pública: 08/04/2020 às 09:00h, Local, Edital disponível nos sites:: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tcm.pa.gov.br

Igarapé Açu – PA, 23 de março de 2020.

ALAN LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:4A224C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2020-/PMIGA-PA, Objeto: **Aquisição Material de Expediente**, Sessão Pública: 09/04/2020 às 09:00h, Local, Edital disponível nos sites:: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tcm.pa.gov.br

Igarapé Açu – PA, 23 de março de 2020.

ALAN LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:CD7787A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2020- /PMIGA-PA, Objeto: **Locação de Veículos**, Sessão Pública: 09/04/2020 às 14:00h, Local, Edital disponível nos sites:: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.tcm.pa.gov.br

Igarapé Açu – PA, 23 de março de 2020.

ALAN LIMA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Daiany Cristina paz Lopes
Código Identificador:D8114E8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020/PMI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA torna público a quem possa interessar que realizará CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020-PMI, que tem como objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino de Irituia. Abertura: 08/04/2020 as 1000h00min. Local: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irituia, sito à Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Centro, Irituia-Pa, Fone: (91) 991161571, (91)-985228209, e-mail: cpl.pmirituia@hotmail.com Site: www.irituia.pa.gov.br, Horário p/retirada edital é de 08:00 as 13:00h no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Irituia.

Irituia-PA, 23 de março de 2020.

MAURICIO TALES DO AMARAL DE PAULA
Presidente da CPL da Prefeitura de Irituia.

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:A7A0712E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO 1º DO EDITAL
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
Aviso de alteração nos itens do edital **6.1** e **6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4 e 6.1.5 do edital** da Tomada de Preços nº 002/2020 -TP, que tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia civil para construção de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com acesso nos sites: *www.itaituba.pa.gov.br e* www.tcm.pa.gov.br (geo-obras).

ITAITUBA-PA, 23 de março de 2020

GLEICIELY RAMOS DAVILA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:593E1F41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190080 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019080 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D C S VASCONCELOS EPP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D C S VASCONCELOS EPP,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 005/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190080.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***12/04/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 12 de Fevereiro de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

D C S VasconcelosEPP
DAISY CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:32473A74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190084 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190084 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 005/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190084.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***12/04/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 12 de Fevereiro de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:946F8648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190090 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190090 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D C S VASCONCELOS EPP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D C S VASCONCELOS EPP,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 006/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190090.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***27/04/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Fevereiro de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

D C S Vasconcelos EPP
DAISY CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:ABA8A434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190094 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190094 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 006/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190094.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***27/04/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Fevereiro de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:81D7CB23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190093 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019- PP

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20190093 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA D M C MESSIAS EIRELI EPP, COMO ABAIXO DECLARA:

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D M C MESSIAS EIRELI EPP,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de **Pregão Presencial nº 006/2019 - PP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Contrato nº 20190093.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de ***60 (sessenta) dias***, com sua duração até ***27/04/2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Fevereiro de 2020.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

D M C Messias EIRELI EPP
DENYS MAURÍCIO CARVALHO MESSIAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2EAF8E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 37/2020 - REGULAMENTA O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.979/2020

DECRETO N° 037/2020 - GAB/PMI, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N° 13.979/2020.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, e
Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo COVID-19;
Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção Humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS.
Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta Condição de saúde de ampla repercussão nacional;
Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal /88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o teor da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
Considerando a situação de perigo no Município de Itaituba ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pela COVID-19 definida pela Organização Mundial de Saúde;
Considerando o Decreto Municipal n.º: 036/2020 de 19 de março de 2020 que regulamentou no Município de Itaituba medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Itaituba, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.
Art. 2° Fica determinado que os estabelecimentos comerciais tenham o seguinte horário de funcionamento:
I- De segunda a sábado das 08h00 as 16h00.
§ 1° Os estabelecimentos comerciais deverão organizar filas para atendimento, acesso ou pagamento, de forma que as pessoas fiquem a pelo menos 1,5m de distância umas das outras.
§ 2° Os estabelecimentos comerciais deverão orientar os colaboradores e clientes a adotarem medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de mascaras, álcool gel ou higienização periódica das mãos com água e sabão.
§ 3° Os horários de funcionamento para as padarias será de 06h30min às 10h30min e das 16h00 as 20h00, ficando suspenso o serviço de café da manhã e o atendimento nas mesas.
§ 4° O horário previsto neste artigo não se aplica aos supermercados, mercearias de bairro, mercados municipais, açougues, postos de combustíveis (exceto lojas de conveniências), farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços privados de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
§ 5° O horário de funcionamento estabelecido neste artigo, será pelo período de 23/03/2020 a 04/04/2020, podendo ser prorrogado.
Art. 3° Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para a renovação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Fica suspensa a incidência de juros e multa referente à taxa para renovação do alvará de funcionamento.
Art. 4° Fica determinado que a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos altere o calendário fiscal para o exercício de 2020 visando à prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.
Art. 5° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previstas no inciso VII do art. 10, da Lei Federal n° 6.437/97, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 6° Ficam mantidos os efeitos do Decreto Municipal nº 036/2020, não tratados neste Decreto, sendo revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de março de 2020.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de administração, Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal da Transparência do Município e afixado no local de costume na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:82E74D23

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e diversos para suprir a demanda da Coordenadoria de Iluminação Pública do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 06/04/2020, as 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:62357A50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2020-GAB/SEMED/PMI

Organiza e disciplina o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. AMILTON TEIXEIRA PINHO, nomeado pelo EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Nº 036/2020 – Que dispõe sobre as medidas emergenciais de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC

CONSIDERANDO a recomendação nº 005/2020 –MP/4ªPJI –PA Nº 001304-922/2020 –Que recomenda medidas à Prefeitura Municipal de Itaituba/PA; à Secretaria Municipal de Educação; à Secretaria de Estado de Educação e demais órgãos e/ou Entidades sediadas no Município de Itaituba/PA.

R E S O L V E:

Art. 1º DISCILINAR o funcionamento da SEDE da Secretaria Municipal de Educação, bem como das Escolas da Rede de Ensino Público Municipal, intencionando à redução do risco da doença em decorrência do COVID-19 e de outros agravos;

Art. 2º SUSPENDER a partir do dia 23.03.2020, o atendimento presencial ao público na SEDE da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º DISPONIBILIZAR contatos como números de celulares ou e-mail, para que o atendimento A DISTÂNCIA ao público pela SEDE da Secretaria Municipal de Educação aconteça;

Art. 4º RESERVAR os horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, para atendimento A DISTÂNCIA a todos os interessados;

Art. 5º ORGANIZAR junto às Diretorias, Coordenações e Chefias dos Departamentos da SEDE da Secretaria Municipal de Educação, uma escala de revezamento, para atendimento ao público interessado, durante o período de suspensão das aulas;

Art. 6º SUSPENDER a partir do dia 23.03.2020, todas e quaisquer atividades letivas, da Educação infantil ao Ensino Fundamental II, no Município de Itaituba/PA, estarão suspensas, até ulterior deliberação (Art. 8º DM nº 036/2020);

Art. 7º ATRIBUIR aos Senhores Gestores Escolares, a organização em escala de rodízio de trabalho junto às Escolas que se encontram sob vossas responsabilidades, para fins de atendimento, quando necessário;

Art. 8º MANTER a escala de serviço dos Vigias Escolares, prevista para o mês, sem quaisquer alterações da elaborada pela Escola;

Art. 9º DISPENSAR das escalas de revezamento das Unidades da Rede de Ensino Público Municipal, bem como da SEDE da Secretaria Municipal de Educação os servidores:
a) - com 60 anos ou acima;
b) – imunodeprimidos, com apresentação de atestado médico ou laudo assinado pelo especialista competente junto à Diretoria de Recursos Humanos da PMI;
c) – que apresentam doenças respiratórias crônicas, atestado pelo médico ou com a apresentação do laudo assinado pelo especialista competente junto à Diretoria de Recursos Humanos da PMI;
d) – que estejam apresentando sintomas de tosse seca, dor na garganta, mialgia, cefalia e prostração e batimento das asas nasais, independente de atestado médico;
e) – que coabitam com idosos ou com pessoas que apresentam doenças crônicas, neste caso, necessário de fará a comprovação que coabitam com o paciente, acrescido da apresentação de atestado médico ou laudo do paciente junto à Diretoria de Recursos Humanos da PMI;
f) – acompanharam ou coabitam com pessoas que viajaram nos últimos 15 (quinze) dias;

Art. 10º Podendo incorrer alterações necessárias, as determinações dispostas nesta Portaria ocorrerão, neste primeiro momento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia 19 de março do ano 2020.
Art. 11º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, EM: 19/03/2020.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E7393524

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 102/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA .
CONTRATADO: R. MACENA CABRAL - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.829,19 (Oitenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N, BAIRRO BELA VISTA CEP: 68.195-000 - JACAREACANGA/PARÁ.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:32D305C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 103/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: R. MACENA CABRAL - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.574,25 (Quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N, BAIRRO BELA VISTA CEP: 68.195-000 - JACAREACANGA/PARÁ.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:0F325763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 114/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA .
CONTRATADO: IRMÃOS ALVES LUZ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 182.938,60** (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 365, CENTRO, JACAREACANGA – PA, CEP: 68.195-000.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:3A3047F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 115/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: IRMÃOS ALVES LUZ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.069,50** (sete mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 365, CENTRO, JACAREACANGA – PA, CEP: 68.195-000.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:E065EFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 057/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA .
CONTRATADO: CONSTRUTORA SARSA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, QUADROS, PORTAS E JANELAS EM MADEIRA DE LEI, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 10/01/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.108,95 (Nove mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA NOVA AVENIDA, Nº 70, BELA VISTA, CEP: 68.195-000 JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:219E015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2020. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionado Tipo Janela, Ar Condicionado de Veículos, Centrais de Ar, Bebedouros, Geladeiras, Freezer e Frigobar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias Jurisdicionadas

(Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por Lote **Data:** 03/04/2020. **Horário:** 09h - **INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos, Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, CEP 68.195-000, Bairro Centro,

Jacareacanga/PA, 23 de março de 2020.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:1D9D65D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 104/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: R. MACENA CABRAL - ME..
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.370,50 (Sessenta E Quatro Mil Trezentos E Setenta Reais E Cinquenta Centavos**).**
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N, BAIRRO BELA VISTA CEP: 68.195-000 - JACAREACANGA/PARÁ.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:A01AE3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 105/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
CONTRATADO: R. MACENA CABRAL - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.959,48 (Cento e vinte mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos**),**
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N, BAIRRO BELA VISTA CEP: 68.195-000 - JACAREACANGA/PARÁ.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:CA27E898

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 116/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: IRMÃOS ALVES LUZ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 103.919,85 (Cento e Três Mil e Novecentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 365, CENTRO, JACAREACANGA – PA, CEP: 68.195-000.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:34B3291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 117/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)
CONTRATADO: IRMÃOS ALVES LUZ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 204.835,50 (Duzentos e Quatro Mil , Oitocentos e Trinta e Cinco reais e Cinquenta Centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 365, CENTRO, JACAREACANGA – PA, CEP: 68.195-000.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:F3508259

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 056/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SARSA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, QUADROS, PORTAS E JANELAS EM MADEIRA DE LEI, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS".
DATA DO CONTRATO: 10/01/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.858,40 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA NOVA AVENIDA, Nº 70, BELA VISTA, CEP: 68.195-000 JACAREACANGA/PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:BEA734EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 238/2020.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: C CARDOSO DA SILVA EIRELI
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO: CARNAVAL, FESTIVAL DE VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE E VÔLEI ENTRE OUTROS EVENTOS NO DECORRER DO ANO DE 2020".
DATA DO CONTRATO: 10/03/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.420,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:6E7AB256

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 157/2020.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS.
CONTRATADO: F M PORTELA EIRELI – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.
DATA DO CONTRATO: 29/01/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 274.997,74 (Duzentos e Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)
ENDEREÇO DA CONTRATADA :COM SEDE NA AV. DOUTOR HUGO DE MENDONÇA, Nº. 351, BAIRRO: COMÉRCIO, CEP: 68.180-005 NA CIDADE DE ITAITUBA /PA.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:7B92DEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 106/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: R. MACENA CABRAL - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ **72.323,62 (**Setenta e Dois mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos**).**
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N, BAIRRO BELA VISTA CEP: 68.195-000 - JACAREACANGA/PARÁ.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:F2919F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 118/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: IRMÃOS ALVES LUZ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 219.706,63** (Duzentos e Dezenove Mil e Setecentos e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 365, CENTRO, JACAREACANGA – PA, CEP: 68.195-000.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:1A9A0A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 239/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: C CARDOSO DA SILVA EIRELI
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COMO: CARNAVAL, FESTIVAL DE VERÃO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE E VÔLEI ENTRE OUTROS EVENTOS NO DECORRER DO ANO DE 2020".
DATA DO CONTRATO: 10/03/2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:1CD6446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 101/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: R. MACENA CABRAL - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.927,80 (Trinta e um mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICE, S/N, BAIRRO BELA VISTA CEP: 68.195-000 - JACAREACANGA/PARÁ.

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:E63E7232

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2019.
NUMERO DO CONTRATO: 113/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA.
CONTRATADO: IRMÃOS ALVES LUZ LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS

DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.
DATA DO CONTRATO: 24 DE JANEIRO DE 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 50.059,03 (Cinquenta Mil e Cinquenta e Nove Reais e Três Centavos).
ENDEREÇO DA CONTRATADA: COM SEDE NA AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO VELOSO, Nº 365, CENTRO, JACAREACANGA – PA, CEP: 68.195-000

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:3170292D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-CPL/PMM, **PROCESSO Nº 2.199/2020-PMM**. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de **instalação e desinstalação de AR Condicionados tipo Split e peças de reposição para consertos e manutenção de bebedouros, freezers, refrigeradores e ar condicionados tipo Split, destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Unidades Vinculadas**. Informamos aos interessados que a sessão agendada para ser realizada no dia **26/03/2020** às 09h00m, está **SUSPENSA por tempo indeterminado**, considerando a atual conjuntura relativa ao COVID-19 e como medida preventiva – considerando que nos pregões presenciais comparecem licitantes de todos os estados do país.

Marabá (PA), 20/03/2020.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12E119E5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 031/2020-CPL/PMM, PROCESSO Nº 3.970/2020-PMM, Tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado. Data do certame: 07/04/2020. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção dos animais apreendidos que necessitam de algum tratamento no Centro de Zoonoses. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 23/03/2020.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F19D10F9

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 18/2020/CEL/FCCM

Extrato contrato nº 18/2020/CEL/FCCM- PP n° 003/2019/CEL/FCCM.OBJETO: aquisição de equipamentos de Informatica. Vencedora: PONTO INFO COMER E SER DE INF EIRELLI EPP , CNPJ Nº 08.255.726/0001-87, totalizando o valor de R$ 37.267,20 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), Vigência: 31/12/2020. Ass: 20/03/2020. Conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 2006/2019/FCCM/PMM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES.
Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6560FE8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, FECHAMENTO PARCIAL DO COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.";

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais."

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)."

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 24 de março de 2020, por 15 (quinze) dias, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, especialmente para:

I - casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

II - boates, danceterias, salões de dança;

III - casas de festas e eventos;
IV - feiras, exposições, congressos e seminários;

V - shopping center, comércio de um modo geral e galerias de lojas;

VI - cinemas e teatros;

VII - clubes de serviço e de lazer;

VIII - academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;

IX - clínicas de estética e salões de beleza;

X - parques de diversão e parques temáticos;

XI - bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência.

§1º. Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata o inciso XI deste artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§2º. Desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, a suspensão prevista neste artigo não se aplica as atividades e aos serviços considerados essenciais pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no que se refere a iniciativa privada, saber:

I - supermercados;

II - panificadoras;

III – açougues, feiras e mercados;

IV - postos de combustíveis;

V - transportadoras de alimentos;

VI - circulação de ambulâncias;

VII - transporte de animais;

VIII - bancos;

IX - lotéricas;

X - serviços de internet;

XI - oficinas de carros, máquinas e motos, assim como autopeças, sendo que estas o atendimento se dará apenas por telefone ou vendas *on line*, e a entrega em domicílio;

XII - lojas de produtos veterinários;

XIII - consultórios veterinários;

XIV - lojas de produtos de alimentação de animais de pecuária, de ração, alimentação de rebanho bovino, criatórios de peixes, aviários, pocilgas, animais domésticos;

XV - serviços funerários;

XVI - transporte de valores.

§3º. Os supermercados deverão definir as duas primeiras horas de seu funcionamento para atendimento exclusive ao grupo de risco.

§4º. Desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19, a suspensão prevista neste artigo não se aplica aos serviços essenciais de saúde, como:

I - farmácias;

II - laboratórios;

III - clínicas;

IV - hospitais.

§5º. O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 2º. A partir do dia 24 de março de 2020, por tempo indeterminado, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições do art. 1º deste Decreto, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 3º. Ficam suspensas:

I - autorizações para eventos em propriedades particulares e logradouros públicos;

II - autorizações de feiras em propriedade particular;

III - autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 4º. A empresa responsável pelo Transporte Público Coletivo no Município de Marabá deverá higienizar seus ônibus a cada rota.

Parágrafo único. O transporte coletivo de que trata o caput deste artigo somente poderá transportar passageiros com número condizente com a capacidade máxima de assentos do respectivo veículo, atentando-se para o uso das janelas abertas.

Art. 5º. Recomenda-se a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas dos bancos, das instituições financeiras e das casas lotéricas, atendendo as normativas vigentes e higienização necessária, ficando também a cargo das respectivas casas a fiscalização desta regra aos seus usuários.

Art. 6º. Recomenda-se a não aglomeração de pessoas em igrejas, templos e entidades congêneres.
Art. 7º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos do município de Marabá (PA).

Art. 8º. Fica proibida a utilização de som automotivo, bem como o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos do município de Marabá (PA).

Art. 9º. Fica determinado ao Secretário de Gestão Fazendária que adote todas as providências necessárias no âmbito da alçada do município de Marabá, Estado do Pará, visando a suspensão das obrigações tributárias pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) relacionado a Iniciativa Privada.

Art. 10. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Institucional, com apoio da Vigilância Sanitária e do Departamento de Postura do Município de Marabá, caso necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 23 de março de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8448BA5A

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N.º 078/2020

PORTARIA n.º 078/2020

PRISCILLA LOBATO SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 133 Inciso XXI, da Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, cujo resultado foi homologado pelo Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Marabá na data de 30 de Setembro de 2019, o Sr. **ONIZES ASSIS COELHO ARAUJO JUNIOR,** obteve ***APROVAÇÃO***.
RESOLVE:
Nomear o Sr. **ONIZES ASSIS COELHO ARAUJO JUNIOR** Servidor Público Municipal no cargo de **MÉDICO PERITO,** a partir de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, Marabá-PA 23 de março de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

_____
Assinatura do Servidor

Ciente em ___ de março de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FDB0EB6

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA N.º 0252/2020

PORTARIA n.º 0252/2020

PRISCILLA LOBATO SANTOS, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.

CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 133 Inciso XXI, da Lei nº 17.756 de 20 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Marabá, cujo resultado foi homologado pelo Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Marabá na data de 30 de Setembro de 2019, o Sr. **WESLEY DOS SANTOS,** obteve ***APROVAÇÃO***.
RESOLVE:
Nomear o Sr. **WESLEY DOS SANTOS** Servidor Público Municipal no cargo de **TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO,** a partir de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, Marabá-PA 23 de março de 2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

_____
Assinatura do Servidor

Ciente em ___ de março de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B58F161

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 3297/2020

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 3297/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo a Sra. **MARIA JOSÉ VARÃO E SILVA**, brasileira, funcionária pública, em união estável, portadora do RG nº 4320250 PC/PA e CPF nº 706.603.442-20, e seu esposo Sr. **BENTO DA SILVA SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, pescador, portador do RG nº 4071311, SSP/PA e CPF nº 664.366.052-15, residentes e domiciliados na Rua 27 de Março, 136-B, Velha Marabá, Marabá/PA, de que o imóvel situado Rua 27 de Março, 136-B, Velha Marabá, Marabá/PA, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, visto que atingido pelas obras de infraestrutura portuária para proteção das margens dos Rios Tocantins e Itacaiúnas, cujas benfeitorias indenizáveis foram avaliadas em **R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais)**, conforme avaliação imobiliária pautada no valor de mercado do imóvel.

Assim, dá-se ciência para que a interessada acima qualificada e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **3297/2020** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 23 de março de 2020.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E84BB357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Comunicado
Comunicamos a Vossa Senhoria que em virtude da necessidade de adoção de medidas preventivas de enfrentamento ao novo coronavírus (covid-19), conforme Decreto nº 25 de 18 de março de 2020, esta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, está funcionando em regime de expediente interno, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de hoje 23.03.2020, sendo que o atendimento aos servidores em geral será por meio telefônico ou e-mail eletrônico, a saber, respectivamente: drhsemad@maraba.pa.gov.br, (94)3322-5908.
Sendo assim, os requerimentos para protocolo junto ao PROTOCOLO GERAL devem ser encaminhados via e-mail eletrônico, para procedimentos administrativo necessários, quanto aos processos que faz-se necessários apresentação de documentos originais para protocolar e carimbar confere com original, como Licença Maternidade, Paternidade, Óbito, Matrimonial, Por motivo de doença em pessoa da família, etc, o servidor deverá apresentar as originais junto ao Setor de Recursos Humanos desta Administração ao término da vigência do Decreto acima citado, sob a pena de suspensão da referida Licença.
Informamos ainda, que atendimento presencial somente em casos extremamente necessários, agendado via telefone ou e-mail.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemos-nos,

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6EC57863

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"O SABER DO AMANHÃ"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE MARABÁ – ASCOMBE

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Emenda Impositiva – Vereador Gilson Dias; Frank;

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"O SABER DO AMANHÃ"**, que objetiva ofertar cursos qualificantes gratuitos para jovens e adultos em geral, para a construção de novos saberes para a prática profissional.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"O SABER DO AMANHÃ"** pretende fornecer cursos gratuitos para qualificar os jovens e adultos de baixa renda, que se encontram em situações de risco social e sem nenhuma ou com pouca renda familiar.

Será articulado e mobilizado o sistema de garantia de direito, fortalecendo a sociedade e fazendo que ela seja uma ferramenta no combate ao desemprego e desigualdades.

O objetivo do projeto consiste em realizar os cursos de Auxiliar Administrativo; Recepcionista Médico-Hospitalar; Design de Sobrancelhas; Design de Unhas; Doces e Salgados e Cabeleireiro;

Justifica-se o cumprimento do objeto pela alta taxa de desemprego na cidade de marabá entre os jovens, que saem do ensino médio e não conseguem ingressar no mercado de trabalho pela falta de capacitação.

Como nas áreas periféricas as pessoas vivem em área de risco social, e possuem o desejo de se capacitarem e não há recursos financeiros suficientes para o custeio dos cursos é que a ASCOMBE consegue mudar a realidade de vida dessas pessoas.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o **projeto está em conformidade com** a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 28 de fevereiro do ano em curso, por parte da Associação Comunitária Beneficente de Marabá, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"O SABER DO AMANHÃ"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a

Secretaria Municipal de Administração e a Associação Comunitária Beneficente de Marabá, que pretende fornecer cursos gratuitos para qualificar os jovens e adultos de baixa renda, que se encontram em situações de risco social e sem nenhuma ou com pouca renda familiar, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 23 de março de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5E9564CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"DIGITANDO O FUTURO"**.

ORIGEM: CENTRO SOCIAL VIVA FELIZ DE MARABÁ

Valor: R$ 164.167,50 (cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Emenda Impositiva – Vereador Frank Carrero; Gilson Dias.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"DIGITANDO O FUTURO"**, que visa promover a inclusão social de alunos estudantes de escolas menos favorecidas, utilizando as tecnologias da informação, através de cursos, como instrumento de construção e exercício da cidadania.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"DIGITANDO O FUTURO"** pretende ampliar o conceito da inclusão digital como forma de integração entre a educação, a tecnologia e a cidadania, visando a promoção e a transformação social, incentivando a participação das crianças e dos jovens na elaboração e na execução de ações que propiciem o seu desenvolvimento.

A proposta da OSC é ofertar os cursos de: Informática Básica; Informática Avançada; Auxiliar Administrativo; Culinária Japonesa; Corte e Costura; Ritmos

O principal objetivo é contribuir e promover a inclusão social de populações excluídas, utilizando as tecnologias e qualificações em diversas áreas, como um instrumento de construção e exercício da cidadania.

Há diversas áreas na cidade, principalmente nas periféricas, onde os jovens são expostos aos riscos sociais e são filhos de pais desempregados, que possuíam o desejo de qualificarem-se em alguma área profissional.

Destarte, melhorando os quadros sociais a partir das qualificações profissionais gratuitas, é possível introduzir os jovens no mercado de trabalho através de estágios e oportunidades de emprego nas empresas privadas.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o **projeto está em conformidade com** a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 27 de fevereiro do ano em curso, por parte do Centro Social Viva Feliz de Marabá, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"DIGITANDO O FUTURO"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Centro Social Viva Feliz de Marabá, que visa promover a inclusão social de alunos estudantes de escolas menos favorecidas, utilizando as tecnologias da informação através de cursos, como instrumento de construção e exercício da cidadania, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 23 de março de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F03DB44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"QUALIFICANDO PARA O AMANHÃ"**.

ORIGEM: INSTITUTO FLORESCER "BUSCANDO MUDANÇAS"

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Emenda Impositiva – Emenda da Bancada - PSB

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"QUALIFICANDO PARA O AMANHÃ"**, que visa promover a inclusão social da população excluída dos bairros do município de Marabá, utilizando as tecnologias da informação, através de cursos, como instrumento de construção e exercício da cidadania.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"QUALIFICANDO PARA O AMANHÃ"** pretende promover a inclusão dos alunos das escolas públicas que são menos favorecidas, utilizando as tecnologias como um instrumento de construção e exercício da cidadania.

A proposta do Instituto é ofertar os cursos de: Atendente de Informática; Design de Sobrancelha e Auxiliar Administrativo.

Há diversas áreas na cidade, principalmente nas periféricas, onde os jovens são expostos aos riscos sociais e são filhos de pais desempregados, que possuíam o desejo de qualificarem-se em alguma área profissional.

Destarte, através dos cursos, pode-se ampliar o conceito de formação como uma forma de integração entre educação, tecnologia e cidadania, visando a transformação social e incentivando a participação das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o **projeto está em conformidade com** a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 28 de fevereiro do ano em curso, por parte do Instituto Florescer "Buscando Mudanças", propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*
VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"QUALIFICANDO PARA O AMANHÃ"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto Florescer "Buscando Mudanças", que visa promover a inclusão social de alunos estudantes de escolas menos favorecidas, utilizando as tecnologias da informação, através de cursos, como instrumento de construção e exercício da cidadania, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 23 de março de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55CF7486

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2020 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise do Projeto **"FOMENTANDO A TECNOLOGIA"**.

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO MESATENISTA DE MARABÁ

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Emenda Impositiva – Vereadora Priscila Veloso.

Discorre acerca da análise perante a possibilidade de aprovação do Projeto **"FOMENTANDO A TECNOLOGIA"**, que objetiva equipar o laboratório de informática para possibilitar a inclusão digital das crianças e adolescentes das comunidades carentes de Marabá.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

O Projeto **"FOMENTANDO A TECNOLOGIA"** pretende equipar o laboratório de informática da Associação com computadores, impressoras, projetor multimídia, mesas e cadeiras.

A Associação através do referido projeto, pretende estimular o desenvolvimento de competências na inserção social e exercício da cidadania, nas comunidades carentes, ofertando cursos de capacitação básica na área das Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs.

Na era da nova globalização, os recursos da tecnologia são fundamentais, baseando-se nisso, o projeto intenta promover a informática junto aos cidadãos da comunidade, demonstrando que estes não devem ser discriminados pelo rápido avanço tecnológico.

Assim, justifica-se com o projeto, uma mudança na mentalidade da população, reduzindo qualquer tipo de preconceito, de forma que, a inserção das crianças e dos adolescentes na nova era digital, seja refletida na relação com as pessoas que os cercam em seu dia-a-dia.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o **projeto está em conformidade com** a LEI Nº 13.019. De 31 de Julho de 2014 no seu artigo 5º inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.

Em face do protocolo do dia 26 de fevereiro do ano em curso, por parte da Associação Mesatenista de Marabá, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, assim, a modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:

Art. 2º *Para os fins desta Lei, considera-se:*

VIII *- termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;*

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente recurso, é oriundo de uma emenda parlamentar prevista no orçamento de 2020 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, *in verbis:*

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto e após a análise do Projeto **"FOMENTANDO A TECNOLOGIA"**, opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Associação Mesatenista de Marabá, que pretende equipar o laboratório de informática para possibilitar a inclusão digital das crianças e adolescentes das comunidades carentes de Marabá., com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações de Sociedade Civil que desenvolvem atividades sociais.

Marabá (PA), 23 de março de 2020.

SANDRA LIMA SILVA
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B04A20E2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 010/2020 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 010/2020 - C.M.S.M
Aprovação de ATA 013/2019
ATA 014/2019.
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia de 13 de fevereiro 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o segundo ponto de pauta: leitura, discussão e aprovação da ATA nº 013/2019/CMSM (Reunião Ordinária) e Ata nº 014/2019 CMSM (Reunião Ordinária).

CONSIDERANDO que a ATA Nº 013/2019/CMSM, foi colocada em discussão na Reunião Ordinária no dia 13 de fevereiro de 2020, **APROVADA** pelo pleno deste conselho com 10 (dez) votos a favor, nenhum voto contra e 06 (seis) votos de Abstenção, de acordo com a ATA Nº 005/2020/CMSM;

CONSIDERANDO que a ATA Nº 014/2019/CMSM, foi colocada em discussão na Reunião Ordinária no dia 13 de fevereiro de 2020, **APROVADA** pelo pleno deste conselho com 12 (doze) votos a favor, nenhum voto contra e 02 (dois) votos de Abstenção, de acordo com a ATA Nº 005/2020/CMSM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar ATA Nº 013/2019/CMSM.
Aprovar ATA Nº 014/2019/CMSM.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de março de 2019.

EMISSON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 010/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6D2D156E

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 011/2020 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 011/2020 - C.M.S.M

Autoriza a confecção de Banner de Informativo do CMSM.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia de 13 de fevereiro 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o terceiro ponto de pauta: Autorização para a confecção de Banner informativo do CMSM.

CONSIDERANDO que o ponto foi apresentado pelo Conselheiro Emison Viana sobre o Banner informativo do CMSM para se colocado em cada Unidade Básica de Saúde e Hospitais de Marabá para a comunidade fazer suas denúncias ao CMSM, colocado em discussão e após em regime de votação quem concorda com a confecção do Banner Informativo do CMSM: 16 (dezesseis) votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção **APROVADO**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a confecção de Banner Informativo do CMSM para as UBS e Hospitais;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de Março de 2020.

EMISSON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 011/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2316E14

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 012/2020 - C.M.S.M.

RESOLUÇÃO N.º 012/2020 - C.M.S.M.

Aprovação de membros do CMSM para participar do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersectarias de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora-10º CISTTÃO em Brasília – DF.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Resolução 453, de 10 de Maio de 2012, em sua Quinta Diretriz, Item XXIV, que trata sobre a Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o Item VIII, Art. 8º, do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde, que trata representar o Conselho Municipal de Saúde de Marabá quando designado pelo Plenário;

CONSIDERANDO o ponto de pauta da Reunião Ordinário de 13 de fevereiro de 2020: Escolha de representantes do Conselho para participar do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTTÃO, que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 24 a 28 de Março de 2020. Perguntando: quem concorda em autorizar os Conselheiros representantes da CISTT/MARABÁ **Alexssandro Nascimento de Souza, Emisson Tiago da Silva Viana, Fábio Henrique Cardoso de Aquino, Maria Milhomem do Espirito Santo Oliveira** à participar do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTTÃO,que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25 a 27 de fevereiro de 2020, com 13 (treze) votos a favor, nenhum contra e nenhuma Abstenção **APROVADO**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Conselheiros representantes da CISTT/MARABÁ Alexssandro Nascimento de Souza, Emison Tiago da Silva Viana, Fábio Henrique Cardoso de Aquino e Maria Milhomem do Espirito Santo Oliveira, a participar do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 10ºCISTTÃO,que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25 a 27 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de Março de 2020.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 012/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3E0D8E9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 013/2020 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 013/2020 - C.M.S.M

Autoriza Secretaria Executiva de este CMSM á participar do 10ª Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 10ºCISTTÃO.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia de 13 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá-PA, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO no quarto ponto foi colocado ao pleno solicitando a autorização **Andréia de Oliveira Gaía Alves** (Secretaria Executiva) deste CMSM para participar juntamente com conselheiros membros da CISTT/MARABÁ do 10ª Encontro Nacional das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora-10ºCISTTÃO, que acontecerá em Brasília-DF, nos dias 25 a 27 de Março de 2020. Deliberação com diárias e passagens. Em regime de votação: 13 (treze) votos a favor nenhum contra e nenhuma Abstenção. **APROVADO**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar Andréia de Oliveira Gaía Alves (Secretaria Executiva) de este CMSM participar do 10º Encontro Nacional das Comissões Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 10º CISTTÃO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de Março de 2020.

EMISSON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 013/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E82B9042

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 014/2020 - C.M.S.M.

RESOLUÇÃO N.º 014/2020 - C.M.S.M.

Aprovar Afastamento da Presidente Monalisa Pereira de Miranda do CMSM para análise de atos irregular praticado pela mesma.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu Capitulo III onde trata da Organização, da Direção e da Gestão;

CONSIDERANDO a resolução 453, de 10 de maio de 2012, em sua Quarta Diretriz, Item VI, que trata sobre a Estrutura e Funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a resolução Nº 015 de 17 de julho de 2014, que trata do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde no CAPITULO VI SEÇÃO I que diz da atribuição do Plenário bem como do capitulo VIII que trata-se das reuniões do conselho.

CONSIDERANDO Na Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá-CMSM, realizada no dia 06 de março de 2020. Ponto de pauta solicitado e Apresentado pelo Conselheiro Anderson Barros com o seguinte pedido; Apresentação dos fatos apurados em relação o afastamento do Cargo de Presidente Monalisa Pereira de Miranda. Depois de apresentado o parecer da comissão expondo as provas documentais obtidas foi colocado ao plenário para discussão, abrindo o tempo indeterminação para manifestação da presidente dando sempre o direito de resposta, e logo após a referida discussão aberta a todos os conselheiros em seguida colocados em regime de votação: Perguntado quem concordar com a presente a Apresentação dos fatos apurados e expostos e que o afastamento seja definitivo do cargo de Presidente do CMSM a Srª. Monalisa Pereira de Miranda pelo uso do bem público em beneficio próprio como, por exemplo, uso do carro e pedido de hora extra para o servidor em atividade sem relação com este conselho. 08 (oito) votos a favor, 02 (dois) contra e 05 (cinco) abstenção **APROVADO**.

RESOLVE
Artigo 1º - Aprovar O afastamento em definitivo do cargo de Presidente do CMSM a Srª. Monalisa Pereira de Miranda.
Artigo 2º - que a mesma apenas deixa de ser Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marabá-CMSM, ficando mantida como conselheira de saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de Março de 2020.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 014/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A53FDED

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2020 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO Nº 015/2020 - C.M.S.M

Aprovar Relatório de Gestão do ano 2015 Com ressalva.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia de 06 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá–PA, realizada no dia 06 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 141, de 2012-onde diz o RAG deve comtemplar os seguintes itens: diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde; as Metas da PAS previstas e executadas; a análise da execução orçamentaria e as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do plano de Saúde (Portaria GM/MS 2.135/2013, art.6°).
CONSIDERANDO o art. 26 §16 – uma vez votada, fica facultada interposição de recursos por escrito, com embasamento legal, assinado no mínimo por 1/3 (um terço) dos membros titulares; porém, uma vez votado o recurso, tal assunto não poderá mais ser discutido no seu mérito. Foi solicitado o ponto de Pauta: Reavaliação e votação do Relatório de Gestão do ano de 2015 Reprovado anteriormente pelo pleno deste conselho na reunião extraordinária do dia 27/01/2020. Ponto pauta apresentado ao Pleno pelo conselheiro do segmento de usuário **Anderson Júnior Barros** então presidente da comissão Administrativa com a apresentação do parecer Favorável da Comissão Administrativa. Após a explanação ao pleno foi aberto para debate e discussão dos conselheiro e encerrada as discursões houve em seguida a seguinte proposta pelo Conselheiro Anderson com seguinte texto; "Aprovar o Relatório de gestão do ano de 2015 com a ressalva de que, este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejam tanto pelo Conselho Municipal de Saúde quanto demais órgãos superiores de fiscalização". Após a leitura da proposta foi colocado em regime de votação: Quem concordar com a seguinte proposta: que este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejam tanto pelo Conselho Municipal de Saúde quanto demais órgãos superiores de fiscalização. 13 (treze) votos a favor, 02 (dois) contra e 01 (uma) Abstenção, **APROVADO COM RESSALVA**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Ano de 2015 com ressalva;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de março de 2020.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 015/2020 nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A930357A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - C.M.S.M
Aprovar Relatório de Gestão do ano 2016
Com ressalva.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia de 06 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá–PA, realizada no dia 06 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 141, de 2012-onde diz o RAG deve comtemplar os seguintes itens: diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde; as Metas da PAS previstas e executadas; a análise da execução orçamentaria e as recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do plano de Saúde (Portaria GM/MS 2.135/2013, art.6°).
CONSIDERANDO o art. 26 §16 – uma vez votada, fica facultada interposição de recursos por escrito, com embasamento legal, assinado no mínimo por 1/3 (um terço) dos membros titulares; porém, uma vez votado o recurso, tal assunto não poderá mais ser discutido no seu mérito. Foi solicitado o ponto de Pauta: Reavaliação e votação do Relatório de Gestão do ano de 2016 Reprovado anteriormente pelo pleno deste conselho na reunião extraordinária do dia 27/01/2020. Ponto pauta apresentado ao Pleno pelo conselheiro do segmento de usuário **Anderson Júnior Barros** então presidente da comissão Administrativa com a apresentação do parecer Favorável da Comissão Administrativa. Após a explanação ao pleno foi aberto para debate e discussão dos conselheiros e encerrada as discursões houve em seguida a seguinte proposta pelo Conselheiro Anderson com seguinte texto; "Aprovar o Relatório de gestão do ano de 2015 com a ressalva de que, este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejam tanto pelo Conselho Municipal de Saúde quanto demais órgãos superiores de fiscalização". Após a leitura da proposta foi colocado em regime de votação: Quem concordar com a seguinte proposta: que este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejam tanto pelo Conselho Municipal de Saúde quanto demais órgãos superiores de fiscalização. 13 (treze) votos a favor, 02 (dois) contra e 01 (uma) Abstenção, **APROVADO COM RESSALVA**.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Relatório de Gestão do Ano de 2016 com ressalva;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de março de 2020.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente em Exercício do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 016/2020 nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C20F858

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 017/2020 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 017/2020 - C.M.S.M
Aprovação de ATA 001/2020
ATA 002/2020.
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia de 12 de março 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá –PA, realizada no dia 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO o segundo ponto de pauta: leitura, discussão e aprovação da ATA nº 001/2020/CMSM (Reunião Ordinária) e Ata nº 002/2020 CMSM (Reunião Extraordinária).

CONSIDERANDO que a ATA Nº 001/2020/CMSM, foi colocada em discussão na Reunião Ordinária no dia 12 de março de 2020, **APROVADA** pelo pleno deste conselho com 15 (quinze) votos a favor, nenhum voto contra e 02 (dois) votos de Abstenção, de acordo com a ATA Nº 007/2020/CMSM;

CONSIDERANDO que a ATA Nº 002/2020/CMSM, foi colocada em discussão na Reunião Ordinária no dia 12 de março de 2020, **APROVADA** pelo pleno deste conselho com 08 (oito) votos a favor, nenhum voto contra e 07 (sete) votos de Abstenção, de acordo com a ATA Nº 007/2020/CMSM;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar ATA Nº 001/2020/CMSM.
Aprovar ATA Nº 002/2020/CMSM.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de março de 2020.

EMISSON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 017/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B6FE2439

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 018/2020 - C.M.S.M

RESOLUÇÃO N.º 018/2020 - C.M.S.M
Recomposição da Comissão Administrativa.
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia de 12 de Março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu Capitulo III onde trata da Organização, da Direção e da Gestão;

CONSIDERANDO A resolução 453, de 10 de maio de 2012, em sua Quarta Diretriz, Item VI, que trata sobre a Estrutura E Funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a Seção V, Das Comissões ART. 17, em seu § 4º, onde diz: A composição de Comissões, mesmo em casos especiais, só terá legitimidade se deliberada pelo plenário do Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO que foi deliberada pelo pleno deste CMSM, na Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2020, a escolha dos novos membros do segmento usuário e trabalhador para compor a Comissão Administrativa. Colocado ao pleno que segmento usuário **Aldenice de Sousa Pinheiro** e Segmento Trabalhador **Flávia Renata de Sousa Varela**; em regime de votação quem concorda com as conselheiras para compor a comissão Administrativa. 15 (quinze) votos a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção. **APROVADO**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as indicações das Conselheiras para compor as Comissões de acordo com relações descritas abaixo:

Comissão Administrativa: **Aldenice de Souza Pinheiro** - Segmento Usuário
Flávia Renata de Sousa Varela – Segmento Trabalhador

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 16 de março de 2020.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 018/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DC599FB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 020/2020 - C.M.S.M.

RESOLUÇÃO N.º 020/2020 - C.M.S.M.

Aprovar suspenção das Atividades do CMSM Em Ad Referendun" pela Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 nº 13.914/93, 13.914/95, 15.970/99 e 16.489/00 e seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO A publicação do Decreto Governamental Do Estado do Pará, que decretou Estado de calamidade Pública no Estado aprovado pela Alepa, em face à pandemia de COVID-19 no Estado do Pará; As medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus; As medidas destacadas no Decreto Governamental, assim como as orientações repassadas pela SESPA-PA em decorrência desta publicação.

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal N° 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020. O entendimento da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Marabá que a partir da reunião realizada por seus membros no dia 23 de Março de 2020, resolve pela importância da suspensão das atividades que possam provocar a disseminação do vírus e; considerando ainda a necessidade de adoção de medidas que resguardem a integridade e a saúde dos atores que atuam no controle social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a SUSPENSÃO de todas as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Marabá pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até a revogação do Decreto Municipal Nº 25 de 20 de março de 2020.
Artigo 2º - Compreendem as atividades descritas no artigo 1º desta Resolução, as Reuniões do Colegiado, Comissões; Visitas Técnicas; Audiências Públicas; Cursos de Capacitação, Seminários e Oficinas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 23 de Março de 2020.

EMISON TIAGO DA SILVA VIANA
Presidente Interino do CMSM

TEREZINHA CAMPOS BRANDÃO
1ª Secretaria da Mesa Diretora

LAURENI PEREIRA VITORINO
2º Secretaria da Mesa Diretora

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de N° 020/2020, nos termos do parágrafo 2° do artigo 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 304/2019

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2DD6288

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 26 DE 20 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

DECRETO N° 26 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Decreta situação de emergência no Município de Medicilândia - PA, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, DECRETA:
"parâmetros estabelecidos pelo decreto estadual"
Art. 1°. Fica decretada a situação de emergência no Município de Medicilândia - PA, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° Fica determinada a suspensão, pelo prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir de 21 de março de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - galerias e similares;

II - lojas de comércios varejista e atacadista de roupas, eletrodomésticos, material esportivos e produtos agropecuários;

III - casas de espetáculos e demais locais de eventos;

IV - restaurantes, bares e lanchonetes;

V - casas noturnas, boates e similares;

VI - academias de ginásticas;

VII - áreas comuns e quadras esportivas;

VII - cultos e atividades religiosas;

IX - Escolas e cursos profissionalizantes;

x - quaisquer outros serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados no preseste Decreto.

§ 1° Ficam excetuados da suspensão prevista no inciso IX, os bancos adotas as seguintes providências:

I - Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema home office, sendo que, na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;

II - Seja dada preferência ao atendimento eletrônico/digital, evitando-se, se possível, o atendimento presencial nas agências;

III - Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila apenas aquelas pessoas que puderem ser atendidas em, no máximo, 20 (vinte) minutos.

§ 2°. Fica autorizado o funcionamento **exclusivamente**, para atendimento de serviços de entrega de restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios.

Art. 3° Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I - Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, açougues, padarias, peixarias, mercearias, mercados e supermercados;

II - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e gás;

III - postos de combustíveis;

IV - serviços de telecomunicações e imprensa;

V - processamento de dados ligados a serviços essesciais;

VI - segurança pública e privada;

VII - serviços funerários;

VII - oficinas mecânicas e serviços de guincho.

IX - casa lotérica.

§ único - Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

I - Os estabelecimentos deverão funcionar de segunda a sábado, das 8h às 17h.

II - Os estabelecimentos deverão providenciar o controle de pessoas nos interiores das lojas, evitando aglomerações superiores a 20 pessoas no interior da loja.

III - Disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

IV - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;

V - Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionadas limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriedade, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para arenovação de ar;

VII - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
VIII - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento na aguardando atendimento;

IX - Determinar, em caso de fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 4°. O não cumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas no presente Decreto, caracterizar-se-á como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

Art. 5° Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Medicilândia - PA, 20 de março de 2020.

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia - PA

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:BEAF419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). CELSO TRZECIAK, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM-RETIRAR NA BOMBA
Quantidade: 286.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: AUTO POSTO IVI EIRELI, C.N.P.J. nº 21.387.460/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,160 (Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00002 - OLEO DIESEL S-10 - RETIRAR NA BOMBA
Quantidade: 186.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: AUTO POSTO IVI EIRELI, C.N.P.J. nº 21.387.460/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00003 - OLEO DIESEL S500 - RETIRAR NA BOMBA
Quantidade: 141.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: AUTO POSTO IVI EIRELI, C.N.P.J. nº 21.387.460/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

MEDICILÂNDIA - PA, 23 de Março de 2020

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:3A1B5503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2020

A Comissão de Licitação do Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de pessoa física para a prestação de serviço de locação de imóvel, que se faz necessária para o funcionamento do Abrigo de Crianças e Adolescentes, para atuar no acolhimento a crianças e adolescentes.

Contratado.....: TACIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 977.001.182-72

Valor.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANDERLEY ISAIAS DO AMARAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.

MEDICILÂNDIA - PA, 23 de Março de 2020

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:10CA31AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CARNE BOVINA, TIPO COSTELA MAGRA, SEM PELANCA
Quantidade: 2.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: M J C GUILLEN EIRELI, C.N.P.J. nº 22.268.335/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,900 (Dezessete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - CARNE MOÍDA MAGRA DE BOA QUALIDADE
Quantidade: 3.200,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: M J C GUILLEN EIRELI, C.N.P.J. nº 22.268.335/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,600 (Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00003 - CARNE BOVINA - TIPO FILÉ
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: M J C GUILLEN EIRELI, C.N.P.J. nº 22.268.335/0001-28, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,200 (Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00004 - CARNE BOVINA - COXÃO MOLE
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: P S BATISTA DE ARAUJO, C.N.P.J. nº 16.849.559/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,400 (Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - CARNE BOVINA - COXÃO DURO
Quantidade: 4.700,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA 52651819204, C.N.P.J. nº 28.794.617/0001-45, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,750 (Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - PEIXE DE ESCAMA IN NATURA
Quantidade: 1.600,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 23/03/2020

Homologado para: P S BATISTA DE ARAUJO, C.N.P.J. nº 16.849.559/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).

MEDICILÂNDIA - PA, 23 de Março de 2020

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:8CF13653

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 010/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 010/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Cleuma Patrícia da Costa Almeida.
Objeto: Contratação da Senhora **Cleuma Patrícia da Costa Almeida**, no cargo de Professora com Licenciatura Plena em Matemática – zona urbana, no período de 02/01/2020 a 13/01/2020, em substituição a professora Efetiva ELINA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA, que se encontra afastada por motivo de Licença Saúde, E TEM Carga Horária de 200 hrs e em virtude do Calendário Letivo do ano de 2019 da EMEF Prefeito Carim Melém estender-se até o dia 13 de janeiro de 2020. Por conta disso faz-se necessário a contratação da referida servidora para assumir temporariamente o cargo de Professora com Licenciatura Plena em Matemática, zona urbana, com Carga Horário de 90 hrs.
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2020
Valor: R$ 1.150,98 (hum mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:01C58BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 016/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Erick Marcelo Nascimento da Costa.
Objeto: Contratação do Senhor **Erick Marcelo Nascimento da Costa**, no cargo de Professor com Licenciatura Plena em Matemática, no período de 02/01/2020 a 16/01/2020, em substituição ao professor Efetivo FRANK WALLACE MARQUES, que se encontra afastado por motivo de Licença Saúde e em virtude do Calendário Letivo do ano de 2019 da EMEF LINHA CUMARÚ, estender-se até o dia 16 de janeiro de 2020. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente o cargo de Professor com Licenciatura Plena em Matemática, com Carga Horário de 90 hrs.
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020
Valor: R$ 1.534,64 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:70B50358

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 048/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 048/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Lucas Fernandes da Silva.
Objeto: Contratação do Senhor **Lucas Fernandes da Silva**, no cargo de Professor com Licenciatura Pleno em Educação Física, zona urbana, no período de 02/01/2020 a 13/01/2020, em substituição a professora Efetiva CLAUDIA SOLANGE PINHEIRO LINHARES, que se encontra afastada por motivo de Licença Saúde e em virtude do Calendário Letivo do ano de 2019 da EMEF ANTONIO JOAQUIM MOREIRA, estender-se até o dia 13 de janeiro de 2020. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente o cargo de Professor com Licenciatura Plena em Educação Física, zona urbana, com Carga Horário de 110 hrs.
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2020
Valor: R$ 1.406,75 (hum mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:719BCE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 075/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 075/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Sérgio Bruno Lima Pinheiro.
Objeto: Contratação do Senhor **Sérgio Bruno Lima Pinheiro**, no cargo de Professor com Licenciatura Pleno em Língua Inglesa, zona urbana, no período de 02/01/2020 a 13/01/2020, em substituição a professora Efetiva **Maria Francisca Lima da Silva**, que se encontra afastada por motivo de Licença Saúde e em virtude do Calendário Letivo do ano de 2019 da EMEF ANTONIO JOAQUIM MOREIRA, estender-se até o dia 13 de janeiro de 2020. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente o cargo de Professor com Licenciatura Plena em Língua Inglesa, zona urbana, com Carga Horário de 100 hrs.
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2020
Valor: R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e oitenta e sete centavos)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8D4C8F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 077/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 077/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Suelem Valente Pereira.
Objeto: Contratação da Senhora **Suelem Valente pereira**, no cargo de Professora com Licenciatura Plena em Matemática, zona urbana, no período de 02/01/2020 a 13/01/2020, em substituição a professora Efetiva **Elina de Fátima Martins da Silva**, que se encontra afastada por motivo de Licença Saúde tem Carga Horária de 200 hr e em virtude do Calendário Letivo do ano de 2019 da EMEF PREFEITO CARIM MELÉM (60hrs) e JOSE HOLANDA DA COSTA (50hrs) estender-se até o dia 13 de janeiro de 2020. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente o cargo de Professor com Licenciatura Plena em Língua Inglesa, zona urbana, com Carga Horária total de 110 hrs.
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2020
Valor: R$ 1.406,75 (hum mil, quatrocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Remuneração de Pessoal Docente do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CFC94888

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 091/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 091/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Danúbio Jose Pantoja de Souza.
Objeto: Contratação do Senhor **Danúbio José Pantoja de Souza**, no cargo de Agente de Vigilância, zona rural, no período de 02/01/2020 a 31/03/2020, pois não há servidores para atender o Cargo na EMEF Maria de Lourdes Souza Torres. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente a função
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020
Valor: R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:95467B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 104/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 104/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Igor Michell da Silva Nascimento.
Objeto: Contratação do Senhor **Igor Michell da Silva Nascimento**, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 02/01/2020 a 31/03/2020, pois não há servidores para atender o Cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – na Academia ao Ar Livre. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente a função
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020
Valor: R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7BADEB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 105/2020-FUNDEB

Extrato do Contrato: Nº 105/2020-FUNDEB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Fundo Municipal de Gestão dos Recursos do FUNDEB e Wagner Fonseca de Assunção.
Objeto: Contratação do Senhor **Wagner Fonseca de assunção**, no cargo de Agente de Vigilância, no período de 02/01/2020 a 31/03/2020, pois não há servidores para atender o Cargo na Secretaria

Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, na Academia ao Ar Livre. Por conta disso faz-se necessário a contratação do referido servidor para assumir temporariamente a função.
Vigência: 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020
Valor: R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais)
Dotação orçamentária: FUNDEB
Fonte de Recursos: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3A2FA46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 137/2020

DECRETO Nº 137/2020

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão - CNE e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando, os termos do Memorando nº 367/2020 – SEMEC, que solicita nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **JOSE MANUEL FIDEL DA COSTA LOPEZ**, portador do **CPF nº 026.066.072-66 e do RG nº 4877183 PC/PA**, no Cargo de Natureza Especial – **C.N.E-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **12 de março de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:C2D9FBDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 138/2020

DECRETO Nº 138/2020

Dispõe sobre a Nomeação de cargo de natureza especial - CNE e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **ORIANA DE MATOS PIMENTEL** brasileira, paraense, portadora do RG nº 2552914 e do CPF 458.580.982-15, no Cargo de Assessor Técnico - C.N.E.1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **01 de março de 2020**, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 461/2019 de 11 de dezembro de 2019.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:AA51F9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 136/2020

DECRETO Nº 136/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Natureza Especial – C.N.E. e dá outras providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 368/2020- SEMEC de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR o Senhor **MARCIO ROGERIO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 409102 PC/PA e CPF nº 699.417.422-00, do **Cargo de Natureza Especial - C.N.E. 4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura ,Esporte e Turismo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **11 de março de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELO CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A66EB4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 140/2020

DECRETO Nº 140/2020

Dispõe sobre medidas administrativas de enfrentamento a propagação do Coronavirus – Covid-19 no Município de Monte Alegre (PA) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, a publicação do Decreto Municipal nº 131/2020, que versa sobre a adoção de medidas acautelatórias tendo em vista a decretação pela Organização Mundial de Saúde de situação de pandemia relativamente ao - covid-19;

Considerando, as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 609 de 16 de março de 2020, que trata sobre medidas de enfretamento à pandemia do Corona Vírus COVID-19,

Considerando, a reunião de instalação do Comitê Extraordinário COVID-19, devidamente nomeados através do Decreto Municipal nº 133/2020, e dado as suas recomendações, ocorridas no dia 23 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, onde regulamenta a Lei nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando as recomendações feitas e encaminhadas para este município, através do Ofício Circular nº 01/2020-MP/PJMA-2º Cargo, desta comarca de Monte Alegre;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os servidores públicos municipais maiores de 60 (sessenta) anos e as servidoras grávidas estarão dispensadas do trabalho público pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dado a situação epidemiológica do momento.

§1º No que concerne as servidoras grávidas, estas devem no prazo de 5 (cinco) encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças a documentação médica comprobatória de tal situação.

§2º. Os servidores que possuem moléstias que os coloquem no grupo de risco, devem procurar o serviço médico para fins de comprovação, e encaminhamento para Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º - Fica determinado que o horário de funcionamento dos setores, Departamentos e Secretarias do serviço público municipal será das 08:00 horas até as 14:00 horas, com exceção da Secretaria de Saúde, pelo prazo de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período dado a situação epidemiológico do momento;

Art. 3º - Fica determinado que os serviços de coleta de lixo e limpeza pública permanecerão no mesmo horário de funcionamento pois trata-se de serviço essencial, de acordo com o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, bem como os serviços essenciais da Secretaria de Obras, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período dado a situação epidemiológico do momento;

Art. 4º - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio local será das 08:00 (oito) horas até as 14:00 (quatorze) horas, exceto os serviços essenciais definidos Decreto Federal nº 10.282 de 20/03/2020, pelo prazo de 15 dias podendo ser prorrogado por igual período dado a situação epidemiológico do momento;

Art. 5º - A edição deste Decreto visa acima de tudo aplicar de medidas para o enfrentamento da situação de pandemia relativamente ao coronavíros - Covid-19, devendo a responsabilidade pela sua não propagação ser de todos, e não apenas do poder público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:0EAF9BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 141/2020

DECRETO Nº 141/2020

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 109/2020/SESMA de 13 de março de 2020, que justifica que o servidor DURVALINO BATISTA DA TRINDADE, desempenha suas atividades na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Murumuru, na qual exerce atividade além das 40 horas semanais em escala de sobreaviso, feriados e finais de semana;
CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI ao servidor Municipal **DURVALINO BATISTA DA TRINDADE**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir do dia **10 de março de 2020.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:12A73030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 142/2020

DECRETO Nº 142/2020

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Tempo Integral-GTI, a servidor e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 110/2020/SESMA de 13 de março de 2020, que justifica que o servidor ALEILSON BEZERRA DE SOUZA, desempenha suas atividades na Unidade Básica de Saúde da Comunidade de Limão, na qual exerce atividade além das 40 horas semanais em escala de sobreaviso, feriados e finais de semana;

CONSIDERANDO, o que preceitua o Art. 60 §1 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação de Tempo Integral-GTI ao servidor Municipal **ALEILSON BEZERRA DE SOUZA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos legais a partir do dia **16 de março de 2020.**

Art. 1° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, em 23 de março de 2020.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:4D41B7EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO IMPORTANTE CANCELAMENTO DE CONVÊNIO

COMUNICADO

IMPORTANTE

A Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna informa aos servidores públicos que foi cancelado o convênio com o INSTITUTO MÉDICO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL LTDA-ME (AMO), em virtude do prozo de vigência até 31/12/2019, prazo que expirou sem a devida prorrogação, não tendo a administração interesse em renová-lo.
Razão pele qual desde já fica cientificado que o convênio está rescindido a partir da presente data.

Nova Ipixuna-PA, 20 de março de 2020

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:5A14512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007PMNI.

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-007PMNI.

OBJETO: Aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) - acondicionado em botijão de 13 kg, para suprir as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Nova Ipixuna - Pará, mediante condições estabelecidas no termo de referência - anexo I.I do edital.

CONTRATO Nº: 20200063 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. CONTRATADA(O): Gás GLP e Água Mineral - Clívia Rosa de Jesus-EIRELI–ME VALOR TOTAL: R$ 23.783,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais)VIGÊNCIA: 18 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2020.
CONTRATO Nº: 20200064 CONTRATANTE: FUNDEB. CONTRATADA(O): Gás GLP e Água Mineral - Clívia Rosa de Jesus-EIRELI–ME VALOR TOTAL: R$ 20.566,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: 18 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2020.
CONTRATO Nº: 20200065 CONTRATANTE Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA(O): Gás GLP e Água Mineral - Clívia Rosa de Jesus-EIRELI–ME VALOR TOTAL: R$ 43.449,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: 18 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2020.
CONTRATO Nº: 20200066 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA(O): Gás GLP e Água Mineral - Clívia Rosa de Jesus-EIRELI–ME VALOR TOTAL: R$ 24.485,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)VIGÊNCIA: 18 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2020.
CONTRATO Nº: 20200067 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA(O): Gás GLP e Água Mineral - Clívia Rosa de Jesus-EIRELI–ME VALOR TOTAL: R$ 20.562,20 (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 18 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2020.

Nova Ipixuna – PA, 20 de Março 2020

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:86B879B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006PMNI

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-006PMNI.

OBJETO: Aquisição de água mineral para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Nova Ipixuna - Pará, mediante condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.I do Edital.
CONTRATO Nº: 20200068 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna. CONTRATADA(O): A.G.S. de Almeida Eireli. VALOR TOTAL: R$ 27.495,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
CONTRATO Nº: 20200069 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA(O): A.G.S. de Almeida Eireli. VALOR TOTAL: R$ 29.236,50 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 20200070 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente. CONTRATADA(O): A.G.S. de Almeida Eireli. VALOR TOTAL: R$ 5.453,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
CONTRATO Nº: 20200071 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATADA(O): A.G.S. de Almeida Eireli. VALOR TOTAL: R$ 22.918,00 (vinte e dois mil, novecentos e dezoito reais).
CONTRATO Nº: 20200072 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA(O): A.G.S. de Almeida Eireli. VALOR TOTAL: R$ 41.282,50 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
CONTRATO Nº: 20200073 CONTRATANTE: Fundeb. CONTRATADA(O): A.G.S. de Almeida Eireli. VALOR TOTAL: R$ 42.425,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 23 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2020.
.
Nova Ipixuna – PA, 23 de Março de 2020

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:4D38B2C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 010.2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200117/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 10/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ODAIR J. DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 257.316,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:8B0405A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 021.2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200118/2020
ORIGEM: PREGÃO Nº 21/2019-SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): EGUIVAN P.VARIEDADES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL,DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAIS DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.
VALOR TOTAL: R$ 30.957,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2020 A 30 DE JUNHO DE 2020

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:3594E9A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-002

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-002.** Realizado no dia 13/03/2020 sendo as empresas vencedoras dos itens:
16, 25, 98, 198, 199, 227, 245, 251, 467, 503, 510, 512 e 514 – **I S A FARD COMÉRCIO VEREJISTA LTDA**;
01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41,
43, 44, 45, 46, 47, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86,
87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 116, 117, 118, 122,
126, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 161, 168, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190,
191, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216,
217, 218, 220, 221, 222, 223, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 240, 241, 242, 246, 247, 248, 249, 250,
252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 274, 275, 276, 281, 285, 286, 287, 290, 291, 292, 293, 294, 295
, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 304, 305, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 318, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329,
331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353,
354, 355, 356, 357, 358, 359, 381, 382, 383, 384, 391, 392, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 406, 407, 411, 412, 413,
414, 415, 416, 417, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 435, 446, 448, 450, 451, 455, 457, 460, 461, 462,
464, 468, 469, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 491, 493, 494
, 495, 496, 497, 499, 500, 501, 502, 505, 508, 509, 513, 515, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 527, 528, 529,
530, 531, 532, 533, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 547, 548, 558, 559, 560, 561, 562, 571, 573, 575, 578,
579, 581, 582, 584, 588, 589, 590, 591, 592, 594, 596, 598, 601, 609, 610, 613, 614, 616, 618, 627, 629, 630, 631, 632
, 637, 640, 642, 644, 647, 648, 649, 652, 654, 656, 657, 659, 665, 666, 667, 668, 676, 678, 682, 688, 689, 690, 691, 692,
693, 694, 695, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 720, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 735, 737, 739,
740, 742, 743, 744, 745, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 764 e 765: **GALERIA 31 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Itens Desertos:
02, 03, 04, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 24, 33, 35, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 69, 78, 94, 95, 96, 109,
110, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147,
148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174,
175, 176, 177, 178, 193, 219, 224, 225, 226, 237, 239, 243, 244, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273
, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 288, 289, 302, 303, 306, 307, 308, 309, 314, 323, 330, 360, 3361, 362, 363, 364, 365,
366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 393, 394, 395,
396, 397, 398, 405, 408, 409, 410, 418, 419, 420, 421, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447,
449, 452, 453, 454, 456, 458, 459, 463, 465, 466, 470, 479, 489, 490, 492, 498, 506, 507, 511, 516, 517, 526, 534, 538, 545,
546, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 572, 574, 576, 577, 580, 583, 585,
586, 587, 593, 595, 597, 599, 600, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 611, 612, 615, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625
, 626, 628, 633, 634, 635, 636, 638, 639, 641, 643, 645, 646, 650, 651, 653, 655, 658, 660, 661, 662, 663, 664, 669, 670, 671
, 672, 673, 674, 675, 677, 679, 680, 681, 683, 684, 685, 686, 687, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 712, 713, 714, 715, 716,
717, 718, 719, 721, 730, 731, 732, 733, 734, 736, 738, 741, 746, 747, 760, 761, 762, 763, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772 e773, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 18 de Março de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:3973F58D

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº8/2020-002

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e informática para atender a demanda da prefeitura e fundos municipais de Novo Repartimento, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.
Valor total R$ 2.808.694,23

Ata de Registro de Preços nº 2020008
Vigência: 12 meses.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:269317BF

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-005

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-005.** Realizado no dia 16/03/2020 sendo as empresas vencedoras dos itens:
01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38,
39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77
, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114
, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143,
144, 145, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171,
173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203
, 204, 209, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 240
, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270,
271, 273, 275, 276, 283, 288, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320
, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 331, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352,
353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 361, 363, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 383 e 384 – **I S A FARD COMÉRCIO VEREJISTA LTDA**;
05, 30, 45, 46, 47, 48, 67, 78, 90, 91, 105, 115, 119, 127, 139, 148, 149, 155, 172, 190, 199, 211, 238, 247, 254, 261, 272, 289
, 292, 307, 332, 360 e 365: **F. C. VENTURIM-ME;**
100, 101, 102, 183, 184, 185, 206, 207, 228 e 229: **A. L. MARQUES E VILELA LTDA-EPP;**
Itens Desertos:
187, 205, 208, 210, 214, 224, 231, 250, 262, 274, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 290, 291, 293, 294, 295
, 296, 304, 309, 310, 322, 323, 329, 333, 334, 342, 362, 364, 373 e 379.
Itens fracassados:
308, 330 e 367, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 20 de Março de 2020.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:C5929144

CPL
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº8/2020-005

Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral, que atendam as demandas da prefeitura municipal, fundos municipais e departamentos de novo repartimento, conforme especificações constantes no
termo.
Valor total R$ 3.335.465,49
Ata de Registro de Preços nº 2020009
Vigência: 12 meses.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:1FD4DEB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2020 -DECRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS COMO MANEIRA DE PREVEÇÃO AO COVID-19 (CORONA VÍRUS) EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ECRETO 007/2020 - GPM Nº NOVO REPARTIMENTO 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS COMO MANEIRA DE PREVEÇÃO AO COVID-19 (CORONA VÍRUS) EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento no art. 93, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento, promulgada em 22 de dezembro de 1.993.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (CODIV-19);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia o surto do COVID-19 (Corona vírus), bem como que o Governo do Estado do Pará, por meio do Decreto n°. 609/2020, adotou medidas emergenciais de enfrentamento ao surto, deixando a cargo de cada Ente Municipal a regulamentação interna;
CONSIDERANDO que é dever de todos os Entes Federados e seus agentes agirem com o dever geral de cautela, visando sempre o interesse coletivo;
CONSIDERANDO que a recomendação do Ministério da Saúde é no sentido de evitar aglomerações, como medida de prevenção;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Novo Repartimento/PA;
CONSIDERANDO que resta comprovado que o isolamento social é uma das medidas mais eficazes para evitar a proliferação do Corona vírus e, em consequência, retardar e/ou evitar a contaminação de indivíduo(s);
CONSIDERANDO o crescente número de casos suspeitos na região, inclusive com caso confirmado em Marabá;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde afirma que nas próximas semanas o isolamento social é decisivo para minimizar o contágio;
DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o art. 11° do Decreto Municipal n°. 006 de Março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11° - Fica determinado o fechamento do comércio local de Novo Repartimento, exceto:

Parágrafo Primeiro: Farmácias, Supermercados, Mini-mercados, Mercearias, Açougues, distribuidoras de água e gás de cozinha, Laboratórios, Postos de Combustível, Consultórios Dentários e Clínicas Médicas apenas para os casos emergenciais.

Parágrafo Segundo: Os estabelecimentos excepcionados no presente artigo poderão funcionar sem restrições de horário, até possíveis regulamentações vindouras, desde que adotem as seguintes medidas:

a) higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (balcões, bancadas e qualquer objeto de manipulação coletiva), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
c) manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel 70%(setenta por cento), para a utilização dos clientes e funcionários do local;
d) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
e) manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido ou detergente, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
f) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento";

Art. 2° - Fica autorizada a realocação temporária de servidores, os quais deverão estar à disposição da Administração para atuarem nas ações de combate ao COVID-19, bem como, se necessário, a convocação dos servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesse particular.

Art. 3° - Fica determinada a intensificação da vigilância nas fronteiras do Município, de modo a identificar prematuramente os indivíduos que possam apresentar casos suspeitos, adotando as devidas providências de acordo com as normas de Saúde.

Art. 4º - Determina-se o fechamento do Terminal Rodoviário Municipal até dia 04 de Abril de 2020.

Parágrafo Único: Só poderão permanecer funcionando os pontos comerciais no interior do Terminal Rodoviário de acordo com as exceções previstas nos parágrafos primeiro e segundo do art. 11 do decreto 006/2020, com a redação deste Decreto.

Art. 5° - O funcionamento do Mercado Municipal obedecerá às seguintes determinações:
I – Poderão permanecer abertos os quiosques que comercializem gêneros alimentícios in natura, açougues e peixarias;
II - Deverão os demais estabelecimentos comerciais obedecerem as normas previstas neste Decreto, bem como no Decreto n°. 006 de 20 de março de 2020;

III – Restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e afins, deverão permanecer fechados, atendendo apenas em *delivery* ou para retirada *in loco*, não podendo haver o consumo no local, visando evitar aglomeração de pessoas*;*

Art. 6° - Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local que se abstenham de realizar de reajuste abusivo nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, multa, embargo da atividade, bem como de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 7° - Fica determinada a suspensão do atendimento presencial nas agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários, devendo estes estabelecimentos disponibilizarem atendimento remoto aos clientes, bem como manterem os caixas eletrônicos abastecidos e em funcionamento.

Parágrafo Único: O atendimento presencial poderá ser realizado para os casos excepcionais, cuja natureza não permita a resolução por meio virtual, devendo a instituição adotar medidas que impeça a ocorrência de filas de espera.

Art. 8º - Os prazos previstos neste Decreto admitem prorrogação por ato a ser editado pelo Chefe do Executivo.

Art. 9º - As determinações constantes neste Decreto deverão ser observadas desde a data da sua assinatura até o dia 04 de Abril de 2020.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de sua assinatura, mantidas as demais determinações contidas no decreto Municipal n°. 006 de 20 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicação no "hall" de entrada da Prefeitura e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015, na mesma data.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário De Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4B94FD9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP-012-PMO/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012-PMO/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-012-PMO/2020, Anexo IV deste Edital. **DATA DA ABERTURA:** 06/04/2020 às 09h30min. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000. Para outras informações entrar em contato pelo Fone (93) 3544 – 3831 | E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná, 24 de março de 2020.

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:6EACAC4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DA DECLARAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO COLETIVA

DECRETO Nº 043/2020 DE, 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DECORRENTE DA DECLARAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO COLETIVA DO COVID-19 PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMILDO VELOSO E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;
Considerando o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais; Academias, Casas de Shows, Bares, Missa, Cultos Religiosos e outras voltadas à realização de festas, eventos ou recepções.

CONSIDERANDO às disposições da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte, que trata da competência do Município para cuidar da Saúde Pública dos seus munícipes, em comum com os demais membros da Federação.

Considerando às disposições da Portaria nº 424/2020, em seu Art. 1º na qual declarou o estado de Contaminação Coletiva no âmbito do território brasileiro, quando ao COVID – 19.

D E C R E T A:

Art. 1º- Determinar o estabelecimento de medidas de enfrentamento imediato do COVID – 19 no âmbito do Município de Ourilândia do Norte - PA, compreendendo o período entre **00:00 do dia 24 de março às 23:59 do 06 de abril do corrente ano**, podendo ainda ter a sua prorrogação por inferior, igual ou superior prazo conforme a situação exigir.

Art. 2º - Determinar o fechamento de Academias, Casas de Shows, Bares, Lanchonetes, Conveniências, Soverterias, Barbearias, Salão de Beleza, Restaurantes, Consultórios Odontológicos, Atos Religiosos e similares no período acima declinado salvo mediante serviço de Delivery (entrega domiciliar) e/ou retirada de pedidos no próprio local, mantendo referido estabelecimento de portas fechadas e/ou guichê de retirada, bem como os alimentos devidamente embalados, através de atendimento prévio realizado por serviço de aplicativo, telefone ou e-mail.

Art. 3º - Determinar a suspensão de todo e qualquer evento, reunião de manifestação, seja de natureza pública ou privada que implique na aglomeração e aproximação de pessoas, em ambiente aberto ou fechado, pelo período estabelecido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Determinar o fechamento de locais de treinamentos físicos e artes marcais e outros, como mecanismo de garantir a considerável circulação e aglomeração de pessoas.

§ 1º - Permanecem com o seu funcionamento regular, além de hospitais, clinicas medicas, clínica veterinárias, os postos de combustíveis, supermercados, mercados de secos e molhados (mercadinhos), farmácias, distribuidores de medicamentos, padarias, açougues, empresas de venda de gás de cozinha, água mineral e limpa – fossas.

§ 2º - Os estabelecimentos elencados no parágrafo anterior, deverão observar quanto ao seu funcionamento, um número/fluxo máximo de colaboradores de acordo com a quantidade de clientes/consumidores por atendimento, devendo ainda respeitar os regramentos da vigilância sanitária quanto ao distanciamento pessoal, assepsia do local e produtos, e tudo mais que se fizer necessário para garantia da preservação da saúde pública.

Art. 5º - A suspensão e/ou fechamento pelo período aqui indicado, se aplica aos shows artísticos e culturais, de custeio público ou privado, em ambientes abertos ou fechados, bem como caminhadas, cavalgadas, parques de exposições, parques de diversões, cinemas e similares.

Parágrafo Único – O funcionamento das feiras livres habituais do Município de Ourilândia do Norte, terão as suas atividades limitadas ao comercio de hortifrutigranjeiros, açougues e demais gêneros alimentícios, devendo ser observado o regramento geral, estabelecido pela Vigilância Sanitária, quanto ao funcionamento e manuseio dos produtos, bem como quanto às determinações do Art. 2º deste Decreto, ficando a comercialização dos demais gêneros não compreendidos neste parágrafo, suspensos pelo período declinado no Art. 1º.

Art. 6º - Os passageiros de ônibus, vans e/ou qualquer tipo de veículo de transporte coletivo interestadual ou oriundos da área dentro do Estado do Pará no qual há confirmação de casos de COVID – 19, que desembarcam no município de Ourilândia do Norte, obrigatoriamente serão submetidos à triagem médica realizada em unidade de saúde designada para tal finalidade, onde será estabelecido por profissional médico de acordo com o caso, a quarentena ou isolamento social.

Art. 7º - A suspensão aqui estabelecida se estendem às entidades religiosas seus locais de culto, independentemente de credo, crença e forma de celebração, devendo ser evitada a reunião regular de pessoas em seus templos, igrejas, centros terreiros pelo período aqui declinado.

Parágrafo Único – Aos velórios serão aplicadas as determinações e restrições quanto ao número de pessoas, tempo de permanecia e tudo mais que as portarias e determinações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde determinarem.

Art. 8º - A Portaria n. 242/2020/GAB/SMS de 23 de março de 2020, regulamenta o funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde que realizam atendimento ambulatorial, durante a pandemia de **Coronavírus – COVID-19**.

Art. 9º - O descumprimento das medidas destacadas no presente Decreto implicará em multa, suspensão/cancelamento do alvará de funcionamento e lacração do local, além das medidas criminais pertinentes.

Art. 10º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto e alterado à qualquer tempo, considerando os impactos que o COVID – 19 tenha provocação em nossa sociedade.

Gabinete do Prefeito, 23 de março 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:FF12ADD3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICIPIO DE PACAJA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020-08/PMP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ANGELICA ARAUJO MOREIRA 72665785234**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS E DOCES)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PACAJÁ - PA, 23de Março de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:3A8E6F6C

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020-08/PMP

EXTRATO DE DISPENSA
A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS E DOCES) .

Contratado.....: ANGELICA ARAUJO MOREIRA 72665785234.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL.

PACAJÁ - PA, 23 de Março de 2020.

RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:FCC9EDEC

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2020

EXTRATO

CONTRATO Nº.....: 137/2020 .

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-08/PMP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ.

CONTRATADA.....: ANGELICA ARAUJO MOREIRA 72665785234.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SALGADOS E DOCES)..

VALOR TOTAL.....: R$ 16.455,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220036.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.455,00.

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2020.

Publicado por:
Ronaldo Lima Santos Junior
Código Identificador:14388A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) AMARO JOSE DOS SANTOS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***AMARO JOSE DOS SANTOS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003620040000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:50BFBB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) ANA PAULA DA SILVA GOMES (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***ANA PAULA DA SILVA GOMES (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003720060000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:5F7E1A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) ANTONIO SILVIO CARDOSO DA COSTA (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***ANTONIO SILVIO CARDOSO DA COSTA (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003720060000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:F718F1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA (SERVENTE)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA (SERVENTE)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **SERVENTE**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
2,060500372019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:E5F58307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) DINELZA DE SENA DUARTE (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***DINELZA DE SENA DUARTE (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003720060000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:1880A0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) EDIMEIRE DA COSTA MATIAS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***EDIMEIRE DA COSTA MATIAS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. E TURISMO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público,*

ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
1,339203072041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:ACF9CED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) EDINHO NASCIMENTO SANTOS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***EDINHO NASCIMENTO SANTOS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003720060000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:1F77C24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) ELEIDIANA CESARIO DE SOUSA (SERVENTE)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***ELEIDIANA CESARIO DE SOUSA (SERVENTE)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **SERVENTE**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003720060000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:8812BD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) GIRLANE SOUSA JESUS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***GIRLANE SOUSA JESUS (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4123004120120000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:E1364523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) MARQUES JOSE JUSTINO (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***MARQUES JOSE JUSTINO (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULT. E TURISMO**;

Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
1,339203072041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:366BFD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) RAIMUNDO GABRIEL DA SILVA (VIGIA)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***RAIMUNDO GABRIEL DA SILVA (VIGIA)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **VIGIA**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
2,060500372019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:8F293AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA (VIGIA)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***RAIMUNDO OLIVEIRA E SILVA (VIGIA)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **VIGIA**, lotado no (a) **GABINETE DO PREFEITO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003620040000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:AB498F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) SARAJANE DIAS DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO PSS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***SARAJANE DIAS DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO PSS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTRATADO PSS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1081,23 (**UM MIL, OITENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
4122003720060000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:10724885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) SILVANA LEITE DA CONCEICAO (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato

Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***SILVANA LEITE DA CONCEICAO (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
2,060500372019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:95CD9185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARTES: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA (PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ) VALKIRIA CASTRO DA SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)

Extrato de Contrato
Partes: ***FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *(Prefeito Municipal de Pacajá)* ***VALKIRIA CASTRO DA SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS)***
Objeto: O (a) contratado (a) desempenhará a atividade de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO**;
Justificativa: *O (a) servidor (a) e cargo pretendido, para contratação temporária, se amoldam ao permissivo legal, vigente neste município, tendo em vista que em decorrência da necessidade da admissão de contingente extraordinário de pessoal, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro; O servidor em questão será lotado nesta Secretária Municipal, desempenhando atividades de premente interesse público, ao qual atende à exigência legal de demonstração do excepcional interesse público.*
Vigência: 01/02/2020-31/01/2021;
Valor: R$ 1045 (**UM MIL, QUARENTA E CINCO REAIS**) e carga horária de 40 horas semanais;
Dotação Orçamentária:
2,060500372019 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.1.90.04.00 - Categoria
Foro: Comarca de Pacajá
Data da Assinatura: 07/02/2020

Ordenador Responsável:
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Publicado por:
Rosivan Rocha de Freitas
Código Identificador:9E6EF231

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 220/2020 – CONTRATO nº 412/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00005, PMP/CIGTA – CENTRO DE INTELIGÊNCIA EIRELI – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO A ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – SICAR e DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA DE APOIO A LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS NO SISTEMA DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL. Referente à renovação por igual período e valor. Vigência: 18 de Março de 2020 a 18 de Março de 2021. Valor global: R$ 346.920,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:590E72C4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

Para adequação no Edital, fica Suspenso o Processo Licitatório **CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2020**. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em diversas áreas, e serviços de psicólogos e assistentes sociais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Na oportunidade, informamos que a nova data para abertura do processo licitatório se dará nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente para a publicidade do Edital.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:00E638DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

Processo Licitatório Nº. 030/2020
TOMADA DE PREÇO 004/2020.
O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA Através da Secretaria Municipal de Educação comunicar aos interessados, que realizará no dia **08/04/2020 às 09h**, licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para a reforma de 06 unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:F872C531

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

Processo Licitatório Nº. 031/2020
TOMADA DE PREÇO 005/2020.

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO – PA Através da Secretaria Municipal de Educação comunicar aos interessados, que realizará no dia **08/042020 às 14h**, licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global, tendo como objeto: **Contratação de empresa para construção de uma unidade de ensino infantil com 10 salas no setor Vanderlei Coimbra em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.** O edital completo no endereço Rua Walterloo Prudente nº 253 – setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br;

LENIVAL ESTEVÃO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:F93067E1

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 012/2020
Pregão Presencial nº 005/2020
CONTRATO Nº 039/2020 - A DE S KEIBER COMERCIO E CONSTRUTORA - ME. CNPJ: 00.488.605/0001-73 **– Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de artefatos em madeira a serem utilizados nos projetos de urbanização e paisagismo do parque ambiental e em áreas verdes pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assinatura: 18/03/2020, Vigência: inicio 18/03/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 156.760,00 (Cento e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:9812AEB6

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ: 19.377.962/0001-92.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 017/2020
Pregão Presencial nº 007/2020
CONTRATO Nº 040/2020 - JM SERVIÇOS DE CONCRETOS E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. CNPJ: 05.451.922/0001-39 **– Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de concreto usinado bombeado e convencional, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Assinatura: 18/03/2020, Vigência: inicio 18/03/2020 término: 31/12/2020, Valor global previsto e estimado de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:E1B5F1AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
O Município de Redenção-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos interessados, que realizará no dia 03/04/2020 às 09h00min, (Horário de Brasília-DF) licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por Item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PROPOSTA 11190.128000/1180-05 M/S)**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo esta a disposição no endereço supracitado. Rua Walterloo Prudente nº 253 2ª andar sala 202 setor Jardim Umuarama. Mais informações nos telefones (94) 3424-3578, site www.redencao.pa.gov.br e-mail licitacao@redencao.pa.govbr;

MARCIO ANTÔNIO DA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:3FEE7859

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1903/2020

RETRANSMITE O CARGO DE PREFEITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar o cargo de PREFEITO MUNICIPAL de Rio Maria – PA, ao titular, Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS,** em virtude do retorno do mesmo a sede do município.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:FE616886

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº. 1.525, DE 21 DE MARÇO DE DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da
Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Maria – Pará;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos, em conformidade com o Plano de Contingência para o enfrentamento do COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Maria.

DECRETA

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Rio Maria/PA, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rio Maria/PA, até o dia 03/04/2020, prorrogável conforme interesse público:

I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II – A realização de eventos religiosos (cultos, missas e outros) de qualquer credo;

III – O funcionamento de academias e atividades de condicionamento físico de ensino de esportes de todas as modalidades;

IV – O funcionamento de escolinhas de futebol, artes marciais, balé, natação, quadras de esportes ou qualquer outra atividade esportivo-recreativo em geral;

V – Atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública municipal e privada;

VI – Deslocamento intermunicipal e interestadual de servidores públicos deste município e colaboradores eventuais da administração pública municipal, salvo deslocamento de servidores da Secretária Municipal de Saúde em decorrência do enfrentamento da pandemia do COVID-19;

VII – Clubes sociais e esportivos;

VIII - Bares, pubs, boates, casas noturnas, conveniências, similares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento;

IX - Restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, padarias, Pit Dogs, e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação;

X- Atendimento presencial nas Secretarias Municipais e nos órgãos da administração pública municipal, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico.

§ 1º. Fica autorizado aos estabelecimentos previstos nos incisos VIII e IX, a realização de atividades de produção somente de entrega/delivery, de forma a não haver o consumo de alimentos e permanência de pessoas no local.

§ 2º. A suspensão das aulas na rede de ensino pública municipal e particular, de que trata o inciso IV, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 16 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 3º. As unidades escolares da rede privada de ensino do Município poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto.

§ 4º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º. Os eventos esportivos do Município de Rio Maria somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Vigilância à Saúde da Secretária Municipal de Saúde e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 4°. Ficam dispensados pelo prazo do art. 2º, os servidores públicos municipais, sem prejuízo da sua remuneração, que fazem parte do grupo de risco, tais como: idosos acima de 60 anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, devidamente comprovadas por atestado médico público ou privado.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar de forma emergencial seus servidores dispensados na forma do caput deste artigo, caso necessário ao interesse da administração para o enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5°. A partir do dia 22 de março de 2020, os supermercados poderão funcionar até as 19:00 horas, desde que adotem procedimento interno de prevenção ao COVID-19, no sentido de evitar aglomeração de pessoas em seu estabelecimento.

Parágrafo Único: As instituições financeiras, hospitais e clínicas particulares, farmácias, laboratórios e postos de combustíveis situados neste município funcionarão em seus horários regulares, devendo observar as medidas preventivas e as recomendações acerca de aglomerações de pessoas.

Art. 6°. Observado o disposto neste Decreto, fica mantido o expediente em todos os órgãos da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, sujeitando-se às penalidades prevista na norma supramencionada.

§1º. Fica estabelecido, em decorrência da declaração exarada pela Organização Mundial de Saúde/OMS, de pandemia frente aos níveis alarmantes de propagação da epidemia do novo Coronavírus (COVID19) e da previsão contida no art. 6º inc. I, da Lei Federal 8.078/90 que estipula que é direito básico do consumidor a proteção a vida, saúde e segurança, a obrigatoriedade de informar semanalmente os preços dos produtos - álcool gel e máscaras cirúrgicas, como forma de fiscalização e prevenção a eventual aumento abusivo.

§2º. Os estabelecimentos deverão ainda, como forma de racionalização de vendas, impor limites quantitativos aos consumidores para aquisição dos produtos - álcool gel e máscaras, conforme abaixo:

I – Álcool em gel:

a) Até 100ml (cem) – 5 (cinco) unidades por pessoa;

b) Acima de 100ml (cem) até 500ml (quinhentos) – 3 (três) unidades por pessoa;

c) Acima de 500ml (quinhentos) até 1 litro – 2 (duas) unidades por pessoa;

d) Acima de 1 litro – 1 (uma) unidade por pessoa.

II - Máscaras e luvas cirúrgicas:

a) Caixa, 01 (uma) unidade por pessoa;

b) Avulsa, até 05 (cinco) unidades por pessoa.

§3º. Os estabelecimentos deverão informar de forma ostensiva, por meio de faixas ou banners colocados em área externa, a disponibilidade, o preço e o quantidade de unidades ou caixas permitidas para aquisição por cada consumidor dos produtos - álcool gel e máscaras.

§4º. As placas ou banners deverão ter, no mínimo, as medidas de 1,5 m².

§5º. O descumprimento dos dispositivos contidos neste decreto, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 56 e incisos da Lei Federal n. 8.078/90.

Art. 8º. Qualquer servidor público municipal que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 9º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 10º. As empresas que ofertam alimentação aos seus colaboradores, devem determinar o funcionamento de seus refeitórios mediante escala, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Art. 11º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 12º. Fica revogado o Decreto nº 1.520, de 16 de março de 2020.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DE134B1C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1523/2020

NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomeia o Senhor **JUNIOR LOPES DA SILVA,** para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (III) Afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5CFBAFF4

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 061/2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (um) diária ao servidor **JOÃO JOSÉ ALVES CASSEMIRO,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), portador do CPF: 372.264.792-49, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 628, Bairro: Cascalheira, Rio Maria-PA, lotado no CAPS como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para a cidade de BELÉM-PA, para realizar o transporte da paciente **CLAUDILAINE ALVES DOS SANTOS**, no dia 23/03/2020.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:73FF831B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo da Educação Básica - FUNDEB, através da CPL, torna Público extrato resumido de Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200021

Contratante: Fundo da Educação Básica - FUNDEB
Contratado:POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA
Origem: Pregão nº 9/2019-005
Do objeto: Alteração contratual no valor de R$ 48.262,50
Da fundamentação legal: nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4692D28C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 048/2020

DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado ENIO DA SILVA LIMOEIRO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:C7457CE0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 049/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II – O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III –A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV –As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V – Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.
Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A5753255

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0357/2020

PORTRIA Nº 0357/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 096/2020 - SMPAS

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PHABLO HENRIQUE MARQUES BATISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço do Espaço de Acolhimento Renascer, na cidade de XINGUARA/PA, nos dias 24 e 25 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:0DF94D56

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0358/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 096/2020-SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Conselheiro Tutelar ELISEU COPEIRO DOS SANTOS, à serviço do Espaço de Acolhimento Renascer, na cidade de XINGUARA/PA, nos dias 24 e 25 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 055/2016, de 09 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:7F03DBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2020 - SMS/PMRP,

DE 23 de março de 2020

Estabelece orientações sobre as medidas temporárias adotadas pela Secretária Municipal de Saúde para a

prevenção do contágio pela doença COVID-19 (CORONAVIRUS) e de proteção para enfrentamento no que tange a saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 050/2001 e art. 77, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, bem como as orientações e Declarações de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS, RESOLVE:
Art. 1º Suspender, por tempo indeterminado, o atendimento eletivo em todas as unidades próprias da Rede Municipal de Saúde, tais como: Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatórios de especialidades médicas do Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
Art. 2º Consultas médicas e de enfermagem, atendimento odontológico eletivo e visitas domiciliares eletivas ficam suspensas;
Art. 3º O funcionamento das UBS se dará na modalidade de atendimento à demanda que se enquadre em casos de urgência e emergência, com classificação de risco, ficando suspensos os serviços relacionados ao Programa Bolsa Família, PSE, coleta de PCCU, pré-natal e Crescer saudável;
Art. 4º O Hospital Municipal realizará somente procedimentos de Urgência e Emergência, de forma que os agendamentos, marcações e realizações de procedimentos eletivos estão suspensos;
Art. 5º As vistorias realizadas pelo departamento de vigilância sanitária em estabelecimentos comerciais do município ficam suspensas;
Art. 6º Os idosos pertencentes ao público-alvo da 1ª fase da campanha de vacinação contra Influenza serão vacinados em domicílio;

Art. 7º Os serviços relacionados à emissão do cartão SUS estão suspensos.
Art. 8º As unidades de saúde receberão reforço dos profissionais lotados nos serviços onde haverá suspensão temporária de atendimento, conforme escalas elaboradas conjuntamente pela equipe da saúde do município.
Art. 9º Recomenda-se que a população rondonense permaneça nas suas residências e evitem locais públicos como principal medida de contenção da disseminação do coronavirus em nosso município.
Art. 10º Esta Portaria vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública de abrangência internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 23 de março de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eilla Ramalho de Deus
Código Identificador:7B9725A8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2ª CHAMADA COM EDITAL CORRIGIDO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2020-PP/SEMTRAS

2ª CHAMADA COM EDITAL CORRIGIDO
EM FACE DE CORREÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E NA DATA DE ABERTURA, OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO Pregão presencial n°**025/2020-PP/SEMTRAS**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, **DEVERÃO BAIXAR O NOVO EDITAL COM AS CORREÇÕES** Data da abertura 06/04/2020 Horário 09:00h Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município ou nos endereços eletrônicos **www.ruropolis.pa.gov.br www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações)**.

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:D06E5A67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 098/2020 – GAP/PMS, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICIPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território Nacional;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal /88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

Considerando a declaração de situação de emergência no Município de Santarém ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto n° 095/2020 – GAP/PMS de 18 de março de 2020 que regulamentou no Município de Santarém medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Santarém, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º deste Decreto poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - fechamento de empreendimentos privados e equipamentos públicos de uso comum e coletivos.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º Ficam suspensos no Município de Santarém, no período de 21/03/2020 a 05/04/2020, a realização de eventos e atividades que dependam de licença das autoridades competentes, com a presença de público, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, shows, salões de festa, bares, boates e afins;

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas,envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 4º Fica vedado o funcionamento de academias, centros de treinamentos, centros de ginástica e similares, pelo período de 21/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 5º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavirus, (COVID-19), recomendo pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I. A redução de 50% (cinquenta) por cento do público permitido para a realização de cultos, missas, eventos religiosos e similares de forma presencial;
II. A redução do tempo dos cultos, missas, eventos religiosos e similares de forma presencial;
III. Que a realização de cultos, missas, eventos religiosos e similares sejam, quando possíveis, transmitidas pelos meios de comunicação disponíveis;
IV. A não participação nos cultos, missas, eventos religiosos e similares de forma presencial, por pessoas pertencentes ao grupo de risco estabelecido pela Organização Mundial de Saúde, pessoas que tiveram contato com as áreas epidêmicas ou apresentarem sintomas gripais, característicos do COVID-19 (febre, dor de garganta, tosse seca e falta de ar);
V. Manter janelas e portas abertas para a renovação de ar.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, devendo a Procuradoria Geral de Defesa do Consumidor – PROCON, intensificar as fiscalizações nos respectivos logradouros de comercialização.

Art. 7º Ficam suspensas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes será permitida apenas nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

Art. 8º Fica determinado o fechamento do Parque da Cidade, pelo período de 15 (quinze) dias.

Art. 9º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previstas no inciso VII do art. 10, da Lei Federal n° 6.437/97, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 10. Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 095/2020 – GAP/PMS de 18 de março de 2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DE07B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099/2020 – GAP/PMS, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA O ESTABELECIMENTO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICIPIO DE SANTARÉM, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão nacional;

Considerando, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo território Nacional;

Considerando que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal /88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

Considerando a declaração de situação de emergência no Município de Santarém ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto n° 095/2020 – GAP/PMS de 18 de março de 2020 que regulamentou no Município de Santarém medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;

Considerando o Decreto n° 098/2020 – GAP/PMS de 20 de março de 2020 que regulamentou no Município de Santarém novas medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Santarém, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

Art. 2º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais terão o seguinte horário de funcionamento:

I – De segunda a sábado das 10h00 as 15h00.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais deverão organizar filas para atendimento, acesso ou pagamento, de forma que as pessoas fiquem a pelo menos 1,5m de distância umas das outras.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais deverão orientar os colaboradores e clientes a adotarem medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool gel ou higienização periódica das mãos com água e sabão.

§ 3º Os horários de funcionamento para as padarias será de 06h30min as 10h30min e das 16h00 as 20h00, ficando suspenso o serviço de café da manhã e o atendimento nas mesas.

§ 4º O horário previsto neste artigo não se aplica aos supermercados, mercearias de bairro, mercados municipais, feiras, açougues, postos de combustíveis (exceto lojas de conveniências), farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços privados de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

§ 5º O horário de funcionamento estabelecido neste artigo, será pelo período de 23/03/2020 a 04/04/2020, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para a renovação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único. Fica suspensa a incidência de juros e multa referente á taxa para renovação do alvará de funcionamento.

Art. 4º Fica determinado que a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, altere o calendário fiscal para o exercício de 2020 visando à prorrogação de prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa previstas no inciso VII do art. 10, da Lei Federal n° 6.437/97, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de março de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:088A6683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA N° 0012/2020 - SEMGOF/GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO EXTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF, E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO PERÍODO DE VALIDADE DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 032/2020– GAP/PMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o teor da **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do surto de Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO declaração de situação de emergência no Município de Santarém ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde, através do **Decreto nº 091/2020-GAP/PMS de 16 de março de 2020; Decreto nº 095/2020-GAP/PMS de 16 de março de 2020 e Decreto nº 098/2020-GAP/PMS de 20 de março de 2020.**

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população santarena a demandar medidas temporárias e urgentes para o atendimento de situações pontuais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir prestação de serviços públicos com a menor circulação de pessoas possível no espaço físico das unidades administrativas desta secretaria, evitando o risco de propagação do novo coronavírus, diante do alto risco de contagio oferecido pela aglomeração de pessoas.

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer o funcionamento nas unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a partir de 23 de março de 2020 até 06 de abril de 2020.

Art. 2º O horário de atendimento ao público será realizado das 08h:00 até as 12h:00, somente para situações **URGENTES,** que não poderem ser realizados por e-mail, whatsapp, telefone ou via protocolo.

§ 1º As informações rotineiras deverão ser fornecidas por telefones e/ou e-mail disponíveis e amplamente informado ao público;

§ 2º Ficam ressalvados a possibilidade de permanência e/ou chamamento dos servidores para atendimento de situações excepcionais inerentes a prestação do serviço público.

Art. 3º Facultar ao Chefes de Setores, a organização através de regime de escalas de revezamento, resguardando aqueles que façam parte de grupos de risco e que possam realizar seu trabalho remotamente, visando a garantia da continuidade da prestação de serviços públicos.

Parágrafo único: Os servidores que ficarem de fora da escala previamente organizada pela Chefia imediata, deverão, a depender da necessidade e possibilidade existente, executar as atribuições que lhe forem conferidas em domicilio através de regime de *home office*;

Art. 4º Estabelecer que os setores adotem os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:
I – manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
II – afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
III – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
IV – estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, se necessário;

Art. 5º A Assessoria de impressa deve dar ampla e irrestrita publicidade em todos os meios e de comunicação, especialmente via internet da presente portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 20/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício, em 20 de março de 2020.

PAULO JESUS SILVA
Secretário Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças, em exercício
Portaria nº 032/2020 – GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A8617627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA Nº 0013/2020 – GB/SEMGOF, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO ANUAL, DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU.

O Secretário Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 032/2020– GAP/PMS, de 09 de março de 2020.

Considerando, o Decreto nº 095/2020 – GAP/PMS, de 18 de março de 2020, que regulamentou no Município de Santarém medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando, o Decreto nº 098/2020 – GAP/PMS, de 20 de março de 2020, que regulamentou no Município de Santarém novas medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando, o Decreto nº 099/2020 – GAP/PMS, de 21 de março de 2020, que regulamentou no Município de Santarém novas medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, a data de vencimento dos tributos municipais estabelecidos no Art. 2º da Portaria nº 001/2020 – GAB/SEMGOF, de 02 de janeiro de 2020, ficam prorrogadas da seguinte forma:

§ 1º Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Licença para Funcionamento Anual.

I - Até 29 de junho, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pela municipalidade;

II - Em se tratando da taxa de licença para localização:

No ato do licenciamento que deve ser realizado antes do inicio das atividades;

Até 29 de junho, quando verificado mudança de local do estabelecimento, ou mudança na Razão Social, mudança de atividade ou ramo de atividade, no período das medidas de combate a pandemia do Covid-19.

§ 2º Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN:

I - O Período de Apuração Março de 2020, com vencimento original em 10 de abril de 2020, fica com vencimento para 10 de julho de 2020;

II - O Período de Apuração Abril de 2020, com vencimento original em 10 de maio de 2020, fica com vencimento para 10 de agosto de 2020; e

III - O Período de Apuração Maio de 2020, com vencimento original em 10 de junho de 2020, fica com vencimento para 10 de setembro de 2020.

IV - Os contribuintes autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário da Prefeitura Municipal de Santarém:

A 3ª Parcela com vencimento original em 09/04/2020, fica com vencimento para 10/07/2020;

A 4ª Parcela com vencimento original em 08/05/2020, fica com vencimento para 10/08/2020;

A 5ª Parcela com vencimento original em 10/06/2020, fica com vencimento para vencimento: 10/09/2020.

§ 3º Do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

I - 1ª Cota Única 1ª Parcela com vencimento original em 30/04/2020, fica com vencimento para 31/07/2020;

II - 2ª Cota Única 2ª Parcela com vencimento original em 29/05/2020, fica com vencimento para 31/08/2020;

III - 3ª Parcela com vencimento original em 30/06/2020, fica com vencimento para 30/09/2020.

§ 4º A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º O atendimento a contribuintes, relativo aos serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Gestão Orçamento e Finanças - SEMGOF, devem ser mantidos e realizados, preferencialmente, por telefone, endereço eletrônico (e-mail), wattsapp ou outro canal disponível.

§ 1º O deslocamento físico dos contribuintes às unidades da SEMGOF somente deverá ocorrer quando estritamente necessário e após prévio agendamento pelo canal telepresencial.

§ 2º A SEMGOF divulgará na página na Internet (www.santarem.pa.gov.br) os canais alternativos para atendimento e orientações.

§ 3º A sistemática de atendimento de que trata este artigo vigorará enquanto perdurar a emergência sanitária, sem prejuízo de posterior reavaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 23 de março de 2020 e suas disposições poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício, em 21 de março de 2020.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças em Exercício
Portaria nº 032/2020 – GAP/PMS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0827E846

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2020/GAB/PMSN

Decreta a suspensão das atividades da Prefeitura Municipal de Santarém Novo bem como das Secretarias de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finança exceto da Secretaria de Saúde, para o período de 20 até 31 de Março de 2020, em face das medidas temporárias em prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS).

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, considerando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já está sendo identificado como de transmissão interna e;

CONSIDERANDO o agravamento da situação envolvendo a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e o aumento do número de casos confirmados no Brasil e em especial no Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é dever do Município garantir a saúde da coletividade, e a necessidade de regular a circulação de pessoas no espaço físico de desenvolvimentos de atividades, para evitar o risco de contaminação e propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o caráter contínuo do serviço público que deve ser garantido a partir da suspensão do expediente Municipal, no período de 20 até 31 de Março de 2020;

DECRETA:

I a partir da publicação desse decreto as seguintes medidas de emergências deverão ser imediatamente tomadas:

II – Suspensão em caráter excepcional dos expedientes da Prefeitura, Secretarias de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração e Finança no período de 20 até 31 de Março de 2020, em face das medidas temporárias em prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19);

III - A Secretaria de Saúde de Santarém Novo, que funcionará normalmente;

IV - a Prefeitura manterá as atividades administrativas essenciais a serem prestadas, garantindo-se, minimamente a manutenção de serviços destinados aos departamentos de Recursos Humanos, Compras e CPL;

VI – essas medidas são extensivas ao disposto no Decreto 075/2020 desta Prefeitura que não contraria o presente Decreto.

LAERCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal de Santarém Novo-PA

Publicado por:
Waner Augusto dos Santos
Código Identificador:00A367E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO / TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 001/2020.
A Prefeitura de São Felix do Xingu - Pa, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público e comunica aos interessados a

suspensão da **tomada de preços 001-20120,** que tem como objeto**: Contratação de empresa, para execução do PROJETOTÉCNICO SOCIAL – PTS e elaboração do PDST – PROJETO DE DESENVOLVIMENTOSÓCIO TERRITORIAL (Referencia Contrato CT: 0424628- 46/2015,)MCIDADES/SANEAMENTO BASICO IMPLA/SES-SÃO FELIX DO XINGU –PA,**. Em razão do decreto municipal 2851/2020 que estabelece medidas de contingenciamento e prevenção ao CORONAVIRUS**. Diante do exposto fica o processo suspenso até designação de nova data, obedecendo os prazos legais.**

São Felix do Xingu-Pa, 23 de março de 2020

CARLOS JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:CE3E827D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2020 - GPMSAGA.

São Geraldo do Araguaia/PA, 21 de Março de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO A CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, PARÁ no uso de suas atribuições legais:
Considerando o estabelecido pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;
Considerando o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;
Considerando a necessidade de regulamentação, no Município de São Geraldo do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),
DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.
Art. 2º. Para fins de prevenção de contágio no âmbito do Município, recomenda-se, como medidas individuais, que os pacientes com sintomas respiratórios compatíveis com aqueles decorrentes do COVID-19 fiquem restritos ao seu domicílio e que as pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 3º. Fica Suspenso por tempo indeterminado todo e qualquer evento público que implique a aglomeração de pessoas, organizados pela Administração Pública Municipal, seus órgãos e repartições.
Art. 4º. Serão suspensos os atendimentos presenciais da Administração Municipal, excetuando-se aqueles considerados como essenciais, dispensando-se os servidores:
a) com 60 anos ou mais;
b) servidores imunodeprimidos, com apresentação de atestado médico ou laudo;
c) que apresentam doenças respiratórias crônicas, com apresentação atestado médico ou laudo junto ao Departamento de Recursos Humanos;
d) que apresentem sintomas de tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e batimento das asas nasais, independente de atestado médico;

Art. 5º Fica determinado à suspensão das aulas, na rede pública municipal pelo tempo que durar o decreto.

Art. 6º: A partir do dia 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, especialmente para:

I – casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II – boates, danceterias, salões de dança;
III – casas de festas e eventos;
IV – feiras, exposições, congressos e seminários;
V– clubes de serviço e de lazer;
VI – academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
VII – clínicas de estética e salões de beleza;
VIII – parques de diversão;
IX – bares, restaurantes e lanchonetes;
X – velórios públicos e privados.
§1º. Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.
§2º. A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
§3º. As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.
Art. 7º: A partir do dia 21 de março de 2020, por tempo indeterminado, todas as demais atividades com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições do art. 6º, deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.
Art. 8º: A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 9.º Sugere-se que os estabelecimentos do comércio e serviços que permanecerem em funcionamento, nos termos do artigo 7º adotem as seguintes medidas, cumulativas:
I - higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, ou outro produto químico com o mesmo potencial;
II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, ou outro produto químico com o mesmo potencial;
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
Art. 10.º De forma excepcional e com o interesse de resguardar o interesse da coletividade ficam suspensas as atividades religiosas como cultos, celebrações, eventos, palestras e eventos similares.
Art.11. Fica determinado às industrias, fábricas e similares a realização de horários alternados entre os funcionários, para a realização do trabalho.
Parágrafo único. Sugere-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e de profissionais liberais,

desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função.
Art. 12. Fica determinado o cancelamento de todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.
Art. 13. Sugere-se o cancelamento dos eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração de pessoas, de forma independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento, ressalvados os casos de prevenção da saúde pública.
Art. 14. Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este decreto serão resolvidos individualmente.
Art. 15. As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus no Município de São Geraldo do Araguaia.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:E018242D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público através do seu Pregoeiro, que o **Pregão Presencial nº 005/2020**, tipo menor preço por item, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de Prótese Dentária, conforme Programa Brasil Sorridente do Município de Tracuateua. Realizada no dia 12/03/2020, às 09:00hs, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Tracuateua/PA, 23 de março de 2020.

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:7A54E445

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200036
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 003/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e JAQUELINE C. SOUSA COMERCIO - ME como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES, CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:5EE88F3D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200037
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 004/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso

de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANA PAULA DE SOUZA ANTUNES, CPF nº 028.119.052-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:55AABD5B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2702001/2020FME
Ref. Processo nº. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020CPL-FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947, DE 16/02/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO Nº04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

O(a) Sr(a)VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA BATATA - ASAFAB como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA , CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 27 de Fevereiro de 2020

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Fundo Municipal de Educação
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:29BB4D84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200036
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 003/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e

JAQUELINE C. SOUSA COMERCIO - ME como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:784B2EC6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200037
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 004/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:AD6C8515

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 021/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200036
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 003/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e JAQUELINE C. SOUSA COMERCIO - ME como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDIVALDO DA ROCHA RODRIGUES, CPF nº 030.448.341-98, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:6906B4C6

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 022/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200037
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 004/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EDIVALDO DA ROCHA RODRIGUES, CPF nº 030.448.341-98, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:A99B1E77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1802001/2020FMS
Ref. Processo nº. CARONA Nº 001/2020 CARONA
Objeto Contratual: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, PARA AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕESCONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA.

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSILDO MENDES DE SOUSA , CPF nº 001.315.892-96, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 18 de Fevereiro de 2020

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:4CB87756

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200036
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 003/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e JAQUELINE C. SOUSA COMERCIO - ME como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSILDO MENDES DE SOUSA, CPF nº 001.315.892-96, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:04E689E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 035/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200037
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 004/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

A Sra. FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSILDO MENDES DE SOUSA, CPF nº 001.315.892-96, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando

o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

FRANCELLI RUSTICK BAÚ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:619B5836

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 016/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200036
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 003/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e JAQUELINE C. SOUSA COMERCIO - ME como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:70577092

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 017/2020

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços nº. 20200037
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 004/2020PMT-PP-SRP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da Ata de Registro de Preços entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e as empresas H. B. DA SILVA MINIMERCADO-EPP, E COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as

decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 10 de março de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:FDB52F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA – GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nº 013/2020

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, Secretária Municipal de Educação do Município de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, através do Decreto Municipal 002/2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), como pandemia o surto do Coronavírus (COVID-19).
Considerando, ainda, a necessidade de resguardar todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do município de Trairão – Pará;
Considerando, por fim, a necessidade de prevenir eventual surto da doença nas Escolas Municipais de Trairão,
RESOLVE:
Artigo 1º DETERMINAR a suspensão das aulas em todas as Escolas Municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia 20 de março de 2020.
Artigo 2º As aulas não ministradas durante a vigência desta portaria serão devidamente repostas ao alunado, através de planejamento entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, professores responsáveis, **SINTEPP** (Sindicado dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará), **CAE** (Conselho de Alimentação Escolar) e **FUNDEB (**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;
Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor da Crise, previsto no Decreto Municipal nº 022 de 19 de março de 2020, com a ciência dos indicados no *caput* deste artigo.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2020.
VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 002/2017

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1457BAE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO

Ficam suspensos os Processos Licitatórios Presenciais que seriam realizados no Período de 23 a 31/03/2020
Pregões Presenciais
9/2020-00020
9/2020-00021
9/2020-00022
9/2020-00023
9/2020-00024
9/2020-00025

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:F348EFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N. 488/2020

DECRETO Nº 488 de 20 de Março de 2020

Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltados à realização de festas DECRETO Nº 488 de 20 de Março de 2020

Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltados à realização de festas eventos ou recepções.
Suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais; culto religiosos, academias, e o funcionamento de casas noturnas, bares, praças públicas e outros voltados à realização de festas eventos ou recepções.
O Prefeito do Município de Tucumã-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica suspenso, **a partir das 17:00 horas do dia 20 de março a 6 de abril de 2020**, o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, culto religiosos, academias, e funcionamento de casas noturnas, bares, praças públicas e outros voltados à realização de festas, eventos ou recepções em funcionamento no Município de Tucumã-PA.*eventos ou recepções.*

Publicado por:
Cristiane Aquino Gomes
Código Identificador:7C894253

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 421/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO
	2055/2020	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso dos programas Informatiza SUS e E-SUS as Unidades Básicas de Saúde: ESF Arenaldo Pinheiro de Miranda, ESF Hosana Botelho da Silva, ESF Ilyuska Araújo Rego, ESF João Batista Carvalho, ESF José Carlos Farias de Lamenza, ESF José Gomes Soares, ESF Maria Pereira da Silva, ESF Nivia Padim, ESF Padre Josino Tavares, ESF Setor Norte I, ESF Setor Norte II, e ESF Vila Cruzeiro II localizados no Município de Conceição do Araguaia PA (zona urbana e rural), conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 17453.467000/1200-02. Sendo designação valida para o ano de 2020.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Cleidiane Silva de Paula	14081	Edinaldo Francisco da Silva	8968
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Ricardo Cardoso da Silva	9099	Elaine Cristina Noleto Mendonça	8710

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
/IX – encaminhar, à autoridade .competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que sejaregularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de março de 2020.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:6A504203

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 139/2020

DECRETO Nº 139/2020

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais, e;

Considerando, o que preceitua a Lei Municipal n° 5.195/2019;

Considerando, os termos do Memorando nº 367/2020 – SEMEC, nomeação para o Cargo de Assistente Administrativo Escolar – C.N.E.E-6.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** os Senhores constantes na relação anexa, no **Cargos de Provimentos em Comissão CNEE-6 – Assistente Administrativo Escolar,** todos com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA DO DECRETO Nº 139/2020 de 23/03/2020.

Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE NOMEAÇÃO
01	RENEUDA VIEIRA DE MEIRELES MESQUITA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	12/03/2020
02	DIEGO REIS DA FONSECA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	16/03/2020
03	EDSON DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	C. M. E. F. AÇU DA FAZENDA	16/03/2020
04	YASMIM PIMENTEL BASTOS	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. EXPEDITO CORREA MOREIRA	16/03/2020
05	ROSENICE PINHEIRO MACEDO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. SÃO DIOGO	16/03/2020
06	KELLY PEREIRA DA COSTA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. CAUÇU B	16/03/2020
07	OLAVO LUIS DOS SANTOS MONTEIRO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. SÃO DIOGO	16/03/2020
08	ISIS SUELEM LEMOS PACHECO	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	16/03/2020
09	ANTONIA JOSIELMA OLIVEIRA DA SILVA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	C. M. E. I. ESTRELA D´ALVA	16/03/2020
10	ADRIANO PIETRO SOUSA PEREIRA	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. CALVARIO	16/03/2020
11	SAMARA DA SILVA VALENTE	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. SANTA CRUZ	16/03/2020
12	LUCINEIDE DE GOIS MURIEL	C.N.E.E. 6 – Assist. Administrativo Escolar	E. M. E. F. GAMA MALCHER	16/03/2020

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de março de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F864C357

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 02-041218/030-PP-PMSF-SAÚDE oriundo do Pregão Presencial nº 030/2018-PP-PMSF/SAÚDE com o objeto: Aquisições de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará.

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P P F COM E SERV EIRELI - ME CNPJ: 07.606.575/0001-00.

ONDE SE LER:

CLÁUSULA IV - DO VALOR
4.1. O valor global deste contrato é de **R$ 9.507,75 (nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos)** conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unt.	Valor Total	Marca
1	Ultrassom odontológico	Unid	1	R$ 2.384,25	R$ 2.384,25	Alt
3	Mocho	Unid	1	R$ 478,50	R$ 478,50	Kr Móveis
7	Negatoscópio	Unid	1	R$ 415,00	R$ 415,00	Kr Móveis
8	Amalgamador odontológico	Unid	1	R$ 650,00	R$ 650,00	Ecel
9	Aparelho de Raio x – odontológico	Unid	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00	Procion

LEIA-SE

CLÁUSULA IV - DO VALOR
4.1. O valor global deste contrato é de **R$ 9.327,75 (nove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)** conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unt.	Valor Total	Marca
1	Ultrassom odontológico	Unid	1	R$ 2.384,25	R$ 2.384,25	Alt
3	Mocho	Unid	1	R$ 478,50	R$ 478,50	Kr Móveis
7	Negatoscópio	Unid	1	R$ 415,00	R$ 415,00	Kr Móveis
8	Amalgamador odontológico	Unid	1	R$ 650,00	R$ 650,00	Ecel
9	Aparelho de Raio x – odontológico	Unid	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00	Procion

As demais informações permanecem inalteradas.

São Francisco do Pará/Pa, 04 de dezembro de 2018.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:5E274DC4

